



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviço de implantação de rede estruturada padrão CAT.5E.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 29:

Art. 29. Adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Valor estimado da contratação: R\$ \$ 51.259,65 (Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****I. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para a implantação de rede estruturada categoria CAT.5E, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, certificação dos pontos e documentação técnica (as-built), abrangendo todos os setores do Departamento Municipal de Saúde.

II. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

O Departamento Municipal de Saúde identificou a necessidade urgente de reestruturar sua rede de dados, visando assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população, com estabilidade e desempenho adequado para sistemas de saúde e comunicação via VoIP. A atual rede encontra-se defasada, com aproximadamente 15 anos de uso, apresentando cabos desorganizados, múltiplos roteadores conflitantes e equipamentos antigos.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A estrutura física atual da rede de dados do Departamento encontra-se obsoleta, o que tem causado falhas frequentes na conexão, instabilidade nos sistemas essenciais (como SIGGS, CadSUS, SI-PNI), e prejuízos no atendimento clínico e na comunicação telefônica via VoIP, inclusive no número de emergência.

Além disso, a deficiência de conectividade força profissionais a recorrerem a soluções improvisadas e registros manuais, comprometendo a agilidade, integridade das informações e a segurança do paciente.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A implantação da nova rede estruturada abrangerá os seguintes setores:

- Atenção Primária
- Farmácia
- Emergência
- Administrativo
- Vigilância em Saúde
- Consultórios Médicos
- Odontologia
- Saúde da Mulher
- Psicologia
- Nutrição
- Sala de Distribuição de Internet e Servidor



A solução técnica incluirá:

- Cabeamento estruturado CAT.5E em todos os pontos;
- Racks, patch panels, organizadores, e switches compatíveis;
- Eliminação de roteadores domésticos e reorganização da topologia de rede;
- Certificação de todos os pontos com equipamentos adequados;
- Elaboração de documentação técnica (as-built);
- Suporte à telefonia VoIP com maior estabilidade e qualidade de voz.

V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Item	Descrição do produto/serviço	Quant	Unit. RS	Total RS
01	CABO OPTICO IFO	200	1,69	338,00
02	CONVERSOR DE FIBRA/1000 (PAR)	03	412,67	1.238,00
03	CABO LAN CAT5E	1.900	4,43	8.410,66
04	JACK FEMEA CAT5E	80	21,30	1.704,00
05	PATCH CORD 1,5M CAT5 E	80	32,00	2.560,00
06	PATCH CORD 2,5M CAT5 E	80	35,17	2.813,33
07	SWITCH 24 PORTAS/1000 NÃO GERENCIÁVEL	01	1.496,33	1.496,33
08	ELETRODUTO PVC BRANCO ¾"	120	38,27	4.592,00
09	CAIXA PVC BRANCO ¾"	80	12,33	986,66
10	TAMPA 02 JACK PVC BRANCO ¾"	60	12,33	740,00
11	CURVA 90 PVC BRANCO ¾"	40	11,33	453,33
12	ADAPTADOR PVC BRANCO ¾"	90	3,83	345,00
13	ABRAÇADEIRA PVC BRANCO ¾"	360	3,17	1.140,00
14	RACK METALICO PAREDE 08 U X570 MM	01	766,00	766,00
15	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5 E	01	433,00	433,00
16	GUIA DE CABO 1UP 050 COM TAMPA	02	53,33	106,66
17	PAINEL DE FECHAMENTO 1U	02	27,97	55,93
18	NOBREAK600VABIVOLT	01	742,33	742,33
19	REGUA ELETRICA 1U 8 TOMADAS 10 A	01	209,66	209,66
20	ROLDANA 2 RANHURAS PLASTICA	04	11,97	47,86
21	PARAFUSO PR 60	04	12,63	50,53
22	SUPORTE METALICO PARA ROLDANA	04	14,67	58,66
23	FITA DE AÇO ¾"	04	11,60	46,40
24	FECHO DE AÇO ¾"	04	3,83	15,32
25	MATERIAL DE MONTAGEM	01	450,00	450,00
26	ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT RJ45/ USB 3.0	20	214,67	4.293,33
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	01	13.966,66	13.966,66
28	CERTIFICAÇÃO DE CABO DE REDE	80	40,00	3.200,00
TOTAL GERAL				51.259,65

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Do elenco de objetos discriminados no item anterior temos que o valor total estimado para a contratação em estudo será da ordem máxima de **R\$ 51.259,65 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, a ser liquidada pelo



Departamento Municipal de Saúde através do Processo nº 25000.102412/2025-71, Proposta nº 36000647464202500, pela Portaria nº 7247, que trata de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

VII. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Modalidade sugerida: Dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Motivo:

A contratação pretendida, cujo objeto é a implantação de rede estruturada categoria CAT.5E em diversos setores do Departamento Municipal de Saúde, está estimada em R\$ 51.259,65 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), valor este inferior ao limite de R\$ 100.000,00 previsto para serviços de engenharia, conforme o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

A natureza do objeto e a urgência justificada no processo técnico-administrativo reforçam a conveniência e oportunidade da contratação direta, desde que devidamente formalizada, com atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade.

Em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços com três fornecedores do ramo, obtendo-se os seguintes valores:

Empresa	Valor Proposto (R\$)	Observações
Virtual Fone	47.223,00	Menor preço. Realizou vistoria técnica no local e apresentou proposta aderente à necessidade.
Tele Sudoeste Ltda	53.127,00	Valor superior à média.
VTECH Sistemas	53.428,96	Valor superior à média.

VIII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Após análise técnica, não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista que a solução a ser implantada demanda interconexão e compatibilidade total entre os componentes da rede estruturada. O fornecimento e a instalação de cabos, conectores, equipamentos de rede (switches, patch panels, racks) e demais itens devem ser executados de forma conjunta, por equipe técnica especializada, obedecendo a um padrão unificado de instalação e certificação.

Parcelar a contratação em lotes distintos (como materiais e mão de obra, ou setores separados) poderia resultar em:

- Incompatibilidade técnica entre equipamentos e padrões de instalação;
- Responsabilidade difusa quanto à garantia e certificação do funcionamento da rede;



- Maior risco de falhas operacionais e retrabalho, especialmente nas interligações entre setores;
- Aumento de custos indiretos, com necessidade de supervisão múltipla e intervenções duplicadas;
- Prejuízo à celeridade da implantação, que deve ocorrer de forma coordenada para evitar longos períodos de instabilidade nos serviços de saúde.

Dessa forma, a contratação em lote único, com escopo completo, assegura maior eficiência, economia, padronização da execução e garantia de funcionamento integral da rede estruturada, com responsabilidade concentrada em uma única empresa contratada.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Consultado o rol de contratos vigentes da municipalidade, não identificamos nenhuma ocorrência que possa satisfazer a demanda que se apresenta assim como não se vislumbrou, neste momento, a tramitação de outros estudos dos demais setores da administração que permitam se somar ao nosso pleito.

X. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2025				
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO ESTIMADO DO PROCESSO	JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
Implantação de Rede Estruturada CAT.5E	RS 52.000,00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Julho a Dezembro	A estrutura física atual da rede de dados do Departamento encontra-se obsoleta, o que tem causado falhas frequentes na conexão, instabilidade nos sistemas essenciais (como SIGGS, CadSUS, SI-PNI), e prejuízos no atendimento clínico e na comunicação telefônica via VoIP, inclusive no número de emergência. Além disso, a deficiência de conectividade força profissionais a recorrerem a soluções improvisadas e registros manuais, comprometendo a agilidade, integridade das informações e a segurança do paciente.

Disponível em: <https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025-geral.pdf>

XI. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A execução da reestruturação da rede estruturada categoria CAT.5E no Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares tem como resultados pretendidos:

- Melhoria da conectividade e estabilidade de rede em todos os setores da saúde, possibilitando o pleno funcionamento dos sistemas utilizados no atendimento à população;



- Operacionalização eficiente da telefonia via VoIP, especialmente nas linhas de emergência, garantindo comunicação estável, clara e sem interrupções;
- Redução de falhas, instabilidades e atrasos nos atendimentos, com eliminação da necessidade de registros manuais e deslocamentos entre setores para uso de pontos com sinal viável;
- Adequação da infraestrutura de rede às exigências dos sistemas do Ministério da Saúde, como SIGGS, e-SUS AB, SI-PNI, CadSUS, CNES, entre outros;
- Melhoria no fluxo de trabalho dos profissionais da saúde, que poderão acessar prontuários, sistemas de regulação, prescrição eletrônica e registros em tempo real, com maior segurança e agilidade;
- Maior segurança e integridade das informações dos pacientes, com redução dos riscos de perda de dados e acesso indevido;
- Facilidade na manutenção, expansão e gerenciamento da rede, com estrutura organizada, identificada e certificada;
- Integração completa entre os setores, com padronização do cabeamento, eliminação de conflitos de roteadores e melhoria no desempenho dos serviços em nuvem;
- Satisfação da população usuária dos serviços de saúde, por meio da redução no tempo de espera e na qualidade do atendimento prestado;
- Adequação do Departamento Municipal de Saúde às diretrizes da Estratégia de Saúde Digital, promovendo modernização da infraestrutura tecnológica da saúde pública municipal.

XII. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação do ambiente institucional.

XIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A implantação da rede não representa impacto ambiental significativo. A substituição de cabos e equipamentos deve observar normas de descarte adequado de resíduos eletrônicos.

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após a análise da situação atual da infraestrutura de rede do Departamento Municipal de Saúde, bem como da proposta técnica apresentada e da vistoria in loco realizada por



empresa especializada, conclui-se que a contratação é adequada, necessária e viável para suprir a demanda existente.

A solução proposta contempla de forma completa e integrada a modernização da rede de dados, por meio da implantação de cabeamento estruturado CAT.5E, reorganização dos pontos de acesso, substituição de equipamentos obsoletos e certificação dos serviços executados. Tal medida é indispensável para garantir a estabilidade dos sistemas de saúde, a eficiência no atendimento à população e o funcionamento adequado da telefonia VoIP.

A contratação está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sendo a alternativa mais segura e tecnicamente recomendada para solucionar os problemas críticos enfrentados atualmente. O valor está dentro dos limites legais para dispensa de licitação por valor, e os recursos estão devidamente vinculados à emenda parlamentar específica.

Portanto, a contratação atende plenamente à necessidade a que se destina, devendo ser conduzida de forma célere, com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da administração pública.

Encerrado o presente estudo, será elaborado o respectivo Termo de Referência, com vistas a subsidiar de maneira detalhada e fundamentada a contratação pretendida, em atendimento às necessidades da administração pública em sua integralidade.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de agosto de 2025.

Jakeline Aparecida Matias

Fiscal do Processo Licitatório

Edson Luiz Favero

Fiscal do Processo Licitatório

Makeli de Moraes Costa

Diretora do Departamento Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra e execução dos serviços de implantação de rede estruturada padrão CAT.5E, incluindo certificação, organização e documentação técnica (as-built), com vistas a atender os setores do Departamento Municipal de Saúde do Município de Coronel Domingos Soares – PR.

Tabela 1

Item	Descrição do produto/serviço	Quant	Unit. R\$	Total R\$
01	CABO OPTICO 1FO	200	1,69	338,00
02	CONVERSOR DE FIBRA/1000 (PAR)	03	412,67	1.238,00
03	CABO LAN CAT5E	1.900	4,43	8.410,66
04	JACK FEMEA CAT5E	80	21,30	1.704,00
05	PATCH CORD 1,5M CAT5 E	80	32,00	2.560,00
06	PATCH CORD 2,5M CAT5 E	80	35,17	2.813,33
07	SWITCH 24 PORTAS/1000 NÃO GERENCIÁVEL	01	1.496,33	1.496,33
08	ELETRODUTO PVC BRANCO ¾"	120	38,27	4.592,00
09	CAIXA PVC BRANCO ¾"	80	12,33	986,66
10	TAMPA 02 JACK PVC BRANCO ¾"	60	12,33	740,00
11	CURVA 90 PVC BRANCO ¾"	40	11,33	453,33
12	ADAPTADOR PVC BRANCO ¾"	90	3,83	345,00
13	ABRAÇADEIRA PVC BRANCO ¾"	360	3,17	1.140,00
14	RACK METALICO PAREDE 08 U X570 MM	01	766,00	766,00
15	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5 E	01	433,00	433,00
16	GUIA DE CABO 1UP 050 COM TAMPA	02	53,33	106,66
17	PAINEL DE FECHAMENTO 1U	02	27,97	55,93
18	NOBREAK600VABIVOLT	01	742,33	742,33
19	REGUA ELETRICA 1U 8 TOMADAS 10 A	01	209,66	209,66
20	ROLDANA 2 RANHURAS PLASTICA	04	11,97	47,86
21	PARAFUSO PR 60	04	12,63	50,53
22	SUPORTE METALICO PARA ROLDANA	04	14,67	58,66
23	FITA DE AÇO ¾"	04	11,60	46,40
24	FECHO DE AÇO ¾"	04	3,83	15,32
25	MATERIAL DE MONTAGEM	01	450,00	450,00
26	ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT RJ45/ USB 3.0	20	214,67	4.293,33
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	01	13.966,66	13.966,66
28	CERTIFICAÇÃO DE CABO DE REDE	80	40,00	3.200,00
TOTAL GERAL				51.259,65



- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de execução e vigência da contratação é de 60 dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação visa atender à necessidade urgente de reestruturação da rede de dados do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares – PR, tendo em vista os graves problemas de instabilidade, lentidão e falhas freqüentes na conexão de internet atualmente utilizada.
- 2.2. A rede em funcionamento possui aproximadamente 15 anos de uso, com cabeamento obsoleto, distribuição desorganizada e múltiplos roteadores domésticos, o que resulta em:
 - Quedas recorrentes de conexão;
 - Interrupções no acesso aos sistemas do Ministério da Saúde, como SIGGS, e-SUS, SI-PNI, CadSUS, CNES;
 - Falhas graves na telefonia VoIP, afetando inclusive o número de emergência;
 - Atrasos no atendimento clínico e necessidade de registros manuais;
 - Riscos à integridade e segurança das informações dos pacientes;
 - Impactos diretos na satisfação da população usuária e nas condições de trabalho dos profissionais de saúde.
- 2.3. A deficiência atual compromete o funcionamento de setores essenciais como: Atenção Primária, Farmácia, Consultórios Médicos e Odontológicos, Emergência, Vigilância em Saúde, Saúde da Mulher, Psicologia, Nutrição, Sala de Servidores e Administrativo.
- 2.4. A proposta é a implantação de rede estruturada padrão CAT.5E, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, testes e certificação dos pontos, reorganização da topologia da rede e suporte à comunicação por voz via IP.
- 2.5. A contratação está fundamentada nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e segurança da informação, e se justifica plenamente pela necessidade de garantir a conectividade estável e o funcionamento adequado dos serviços de saúde oferecidos à população.



2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme especificações do Setor de Divisão de Planejamento, e disponível em: <https://www.pmc.ds.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PCA-2025-geral.pdf>

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na implantação de uma rede de dados estruturada padrão CAT.5E em todos os setores do Departamento Municipal de Saúde, abrangendo desde o fornecimento e instalação dos materiais até a certificação final dos pontos, visando assegurar desempenho, estabilidade, segurança e facilidade de manutenção durante todo o ciclo de vida da infraestrutura.

O ciclo de vida do objeto envolve:

- ✓ Planejamento e preparação
- ✓ Levantamento técnico detalhado dos pontos de rede existentes e dos novos pontos a serem instalados;
- ✓ Elaboração do layout de instalação considerando a disposição física dos setores;
- ✓ Definição dos materiais e equipamentos compatíveis com o padrão CAT.5E e com as necessidades do Departamento.

Execução e implantação

- ✓ Fornecimento de todos os cabos, conectores, racks, patch panels, organizadores e demais insumos necessários;
- ✓ Instalação de cabeamento estruturado horizontal e vertical, devidamente identificado;
- ✓ Montagem e organização de racks e patch panels, eliminando múltiplos roteadores domésticos e evitando conflitos de rede;
- ✓ Interligação física entre os setores e a sala de distribuição de internet/servidor;
- ✓ Instalação e configuração de pontos de rede e suporte à telefonia VoIP.

Testes, certificação e documentação

- ✓ Realização de testes de conectividade e certificação de 100% dos pontos instalados, com emissão de laudo técnico;
- ✓ Elaboração de documentação “as-built” contendo a planta da rede, identificação dos pontos e especificações técnicas;



- ✓ Treinamento básico para equipe interna sobre a organização e manutenção preventiva da rede.

Operação e manutenção

- ✓ Garantia mínima de 12 (doze) meses para materiais e serviços;
- ✓ Suporte técnico para ajustes e manutenção corretiva durante o período de garantia;
- ✓ Infraestrutura preparada para expansões futuras, sem necessidade de substituição do cabeamento principal.

Especificação do serviço:

- ✓ Padrão de cabeamento: Categoria 5E (CAT.5E), compatível com velocidades de até 1Gbps;
- ✓ Pontos de rede: instalação conforme layout definido para cada setor;
- ✓ Equipamentos: racks fechados, patch panels de 24 ou 48 portas, organizadores verticais e horizontais, conectores RJ45 de qualidade certificada;
- ✓ Certificação: uso de equipamento de teste homologado, com relatório de conformidade;
- ✓ Setores atendidos: Atenção Primária, Farmácia, Emergência, Administrativo, Vigilância em Saúde, Consultórios Médicos, Odontologia, Saúde da Mulher, Psicologia, Nutrição e Sala de Distribuição de Internet/Servidor.

Essa solução assegura que a rede tenha desempenho estável, fácil manutenção, suporte à telefonia VoIP e longevidade técnica, reduzindo custos de reparos e retrabalhos ao longo de sua vida útil.

4. SUPORTE E GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico e garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais e serviços executados, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

Abrangência do Suporte:

- Atendimento técnico para correção de falhas de conectividade, defeitos de instalação ou mau funcionamento dos pontos de rede;
- Orientações remotas ou presenciais para solução de problemas relacionados à infraestrutura implantada;
- Resposta a chamados em até 24 horas úteis para atendimento remoto e até 48 horas úteis para atendimento presencial.

Abrangência da Garantia:



Abrangência da Garantia:

- Substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer material ou componente que apresentar defeito de fabricação ou instalação dentro do prazo de garantia;
- Correção de falhas técnicas de instalação identificadas durante o uso;
- Garantia de desempenho mínimo de rede conforme padrão CAT.5E, validado por testes de certificação.

Exclusões da Garantia:

- Danos decorrentes de mau uso, acidentes, intervenções não autorizadas ou alterações na rede sem anuência da contratada;
- Problemas originados por equipamentos externos à rede estruturada implantada.

Documentação da Garantia:

- A contratada deverá fornecer termo de garantia por escrito, especificando o período, condições de cobertura e procedimentos para acionamento;
- Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas garantias de fabricante, quando aplicável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual. A execução integral dos serviços e o fornecimento de todos os materiais especificados neste Termo de Referência serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá dispor de equipe técnica própria, devidamente habilitada e capacitada para a realização das atividades.

5.2. Garantia da Contratação

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais e serviços executados, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto, assegurando a substituição ou reparo, sem ônus para a Administração, de qualquer item que apresentar defeito de fabricação ou instalação dentro do prazo estabelecido.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser realizada pela contratada de forma planejada e coordenada, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de instalação de redes estruturadas, garantindo qualidade, segurança e desempenho durante toda a implantação.



Condições Gerais de Execução:

- ✓ O serviço deverá ser realizado por equipe técnica qualificada, com responsável técnico devidamente registrado no CREA ou CFT;
- ✓ Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender aos padrões técnicos estabelecidos;
- ✓ Os trabalhos deverão ser realizados de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços essenciais do Departamento Municipal de Saúde, podendo ser executados em etapas ou fora do horário de expediente, quando necessário;
- ✓ O cabeamento deverá ser instalado de forma organizada, identificado e devidamente protegido, evitando riscos mecânicos e interferências eletromagnéticas;
- ✓ Ao final dos serviços, deverá ser entregue relatório de execução contendo a relação de pontos instalados, laudos de certificação e documentação "as-built" da rede.

Etapas Previstas para a Execução:

- ✓ Preparação – levantamento técnico e conferência de layout;
- ✓ Instalação – lançamento e fixação de cabos, montagem de racks, patch panels e conectores;
- ✓ Organização e Identificação – etiquetagem dos pontos e organização da infraestrutura;
- ✓ Testes e Certificação – execução de testes em todos os pontos, emissão de laudo e relatório;
- ✓ Entrega e Recebimento – conferência pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

7.7. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionado à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal



do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

8.8. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;



8.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os serviços e peças de reposição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

9.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Forma de pagamento

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A presente contratação será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado para execução do objeto (R\$ 47.223,00) é inferior ao limite de R\$ 100.000,00 previsto para serviços de engenharia.

A escolha da dispensa de licitação está devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e fundamentada na pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores, cuja média aritmética resultou em R\$ 51.259,65, sendo a proposta selecionada (empresa Virtual Fone) a mais vantajosa para a Administração, por apresentar menor preço e adequação técnica às necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

A contratação seguirá todos os ritos legais aplicáveis, incluindo instrução processual, publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), emissão de parecer jurídico, ratificação pela autoridade competente e designação de fiscal do contrato.

Exigências de habilitação

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Documentos De Habilitação Econômico-Financeira:

Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Documentos De Qualificação Técnica:

01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns)/lote(s) arrematado(s).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 51.259,65 (cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da municipalidade, na seguinte concepção:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

020

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	02260	10.301.0005.2027	00494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

13.2. Todos os objetos executados serão conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

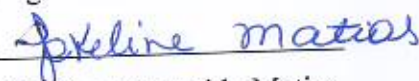
13.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo **Fiscal Técnico Edson Luiz Favero e Jakeline Aparecida Matias**, ambos servidores efetivos.

13.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

13.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.5.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de agosto de 2025.


Jakeline Aparecida Matias

Fiscal do Processo Licitatório


Edson Luiz Favero

Fiscal do Processo Licitatório


Makieli de Moraes Costa

Diretora do Departamento Municipal de Saúde



OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de rede estruturada categoria CAT.5E, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, certificação dos pontos e documentação técnica (as-built), abrangendo todos os setores do Departamento Municipal de Saúde.

TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I—prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II—anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III—emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV—informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V—comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI—fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII—comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII—participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15; X—auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e X—realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de agosto de 2025

Edson Luiz Favero
Fiscal Técnico do Contrato

Jakeline Aparecida Matias
Fiscal Técnico do Contrato



MEMORANDO INTERNO 128/2025

Do: Departamento Municipal de Saúde

À Sua Excelência,

Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida – Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares – PR

Assunto: Justificativa para a reestruturação da rede de internet do Departamento Municipal de Saúde

Prezada Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste apresentar a justificativa para a urgente necessidade de reestruturação da rede de dados do Departamento Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população e transferência de dados ao Ministério da Saúde.

Atualmente, enfrentamos graves problemas de instabilidade, lentidão e falhas frequentes na conexão de internet, tanto no período de atendimento diurno quanto nos plantões noturnos e finais de semana. Essa situação afeta, principalmente, o funcionamento do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde (SIGGS), ferramenta essencial para o registro e controle de todas as informações dos pacientes, incluindo consultas, prontuários, prescrições médicas, procedimentos de enfermagem, entre outros. Ademais, afeta o acesso a importantes sites e ferramentas, como os sítios eletrônicos do Ministério da Saúde, o IDS Saúde, SI-PNI, CadSUS, etc.

A instabilidade da rede tem causado interrupções recorrentes no acesso aos sistemas, dificultando e, por vezes, impossibilitando o atendimento adequado. Os médicos(as) e a equipe de enfermagem enfrentam frequentemente atrasos de aproximadamente 30 minutos ou mais até que o problema seja identificado e solucionado, o que impacta negativamente no fluxo de atendimento, gerando filas, aumento do tempo de espera e insatisfação da população. Em muitos casos, os profissionais precisam recorrer a anotações manuais e deslocar-se entre consultórios para tentar utilizar pontos de internet com sinal minimamente viável.

Além do impacto direto no atendimento clínico, a deficiência na conexão também compromete a comunicação telefônica do Departamento, incluindo o número



de emergência, uma vez que o sistema de telefonia depende da conexão de internet. Por exemplo, temos relatos de ligações que sequer chegam a tocar no departamento, colocando em risco a segurança e a vida de pacientes que buscam atendimento urgente.

A estrutura física da rede existente é antiga, com aproximadamente 15 anos de implantação, apresentando um grande número de cabos desorganizados, equipamentos defasados e pontos de acesso instalados de forma improvisada, com múltiplos roteadores que entram em conflito e resultam em perda significativa de sinal ao longo dos setores do Departamento.

Diante desse cenário crítico, foi realizada uma análise técnica com apoio da empresa Virtual Fone, especializada em serviços de Tecnologia da Informação. Após vistoria in loco, a empresa elaborou um projeto de reestruturação da rede, com foco na distribuição uniforme do sinal de internet em todos os setores que demandam conectividade. O objetivo é garantir o desempenho adequado para execução das atividades administrativas e assistenciais, minimizando os riscos de interrupções e falhas.

O valor global para a execução do serviço está orçado em R\$ 47.223,00 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais), conforme proposta comercial anexa.

Importante destacar que os recursos financeiros necessários serão oriundos de emenda parlamentar destinada ao Departamento Municipal de Saúde, no âmbito do Processo nº 25000.102412/2025-71, Proposta nº 36000647464202500, autorizada pela Portaria nº 7247, trata-se de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Diante do exposto, a execução deste serviço se justifica pela necessidade urgente de garantir maior agilidade, segurança nas informações, estabilidade no uso dos sistemas internos e funcionamento adequado da comunicação telefônica. Trata-se de uma medida essencial para evitar prejuízos no cuidado aos pacientes e para proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ



025


Makieli de Moraes Costa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2025

Coronel Domingos Soares Pr., 24 de junho de 2025.

Recebido em 25 / 06 / 25

Mário Antônio de A. Almeida

Tele Sudoeste Ltda.

Solução em telefonia

CNPJ: 03539371/0001-34 I.E. 90199203-70

Rua Tapir, 516

Pato Branco - Pr

Trabalhamos com: Alarmes, Interfones, Vídeo Porteiro, Câmeras de monitoramento, Centrais telefônicas, Rede para internet, Fibra óptica, Aparelhos de telefones ,

ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE DADOS

A/C

SECRETARIA DE SAÚDE

SRA JAQUE

CORONEL DOMINGOS SOARES PR

Item	Qde	Produto	Marca	modelo	Unit	Total
1	200	FIBRA OPTICA	INTELBRAS	01 FO	R\$ 1,98	R\$ 396,00
2	3	CONVERSOR DE MIDIA	INTELBRAS	A+B	R\$ 449,00	R\$ 1.347,00
3	1900	CABO LAN	SOHO	CAT5E	R\$ 4,50	R\$ 8.550,00
4	80	KEYSTONE FEMEA	SOHO	CAT5E	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
5	80	CORD 1,5M	SOHO	CAT5E	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
6	80	CORD 2,5M	SOHO	CAT5E	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
7	1	SWITCH 24 PORTAS	INTELBRAS	24P	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
8	120	ELETRODUTO PVC	MAXI	3/4"	R\$ 39,90	R\$ 4.788,00
9	80	CAIXA PVC	MAXI	3/4"	R\$ 10,00	R\$ 800,00
10	60	TAMPA PVC	MAXI	2 FUROS	R\$ 12,00	R\$ 720,00
11	40	CURVA PVC	MAXI	3/4"	R\$ 12,00	R\$ 480,00
12	90	ADAPTADOR PVC	MAXI	3/4"	R\$ 4,00	R\$ 360,00
13	360	ABRAÇADEIRA PVC	MAXI	3/4"	R\$ 2,50	R\$ 900,00
14	1	RACK PAREDE	NAZDA	8U	R\$ 749,00	R\$ 749,00
15	1	PATCH PANEL	SOHO	24P	R\$ 450,00	R\$ 450,00
16	2	GUIA DE CABO	NAZDA	1U	R\$ 50,00	R\$ 100,00
17	2	FRENTE FALSA - PAINEL	NAZDA	1U	R\$ 29,00	R\$ 58,00
18	1	REGUA ELETRICA	NAZDA	8 TOM	R\$ 229,00	R\$ 229,00
19	4	ROLDANA PLASTICA	DIV	2RAN	R\$ 10,00	R\$ 40,00
20	4	SUPORTE ROLDANA	DIV	REFOR	R\$ 14,00	R\$ 56,00
21	4	PARAFUSO	DIV	PR60	R\$ 10,00	R\$ 40,00
22	4	FITA AÇO	DIV	3/4"	R\$ 15,00	R\$ 60,00
23	4	FECHO AÇO	DIV	3/4"	R\$ 4,00	R\$ 16,00
24	1	MATERIAL DE MONTAGEM			R\$ 500,00	R\$ 500,00
25	20	ADAPTADOR NET RJ45 USB	TPLINK	3.0	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
26	1	MÃO DE OBRA			R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
27	80	CERTIFICAÇÃO	FLUKE		R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
28	1	NOBREAK	INTELBRAS	720VA	R\$ 778,00	R\$ 778,00
					Total	R\$ 53.127,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.539.371/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TELE SUDOESTE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R TAPIR	NÚMERO 516	COMPLEMENTO CASA 1
-----------------------	---------------	-----------------------

CEP 85.502-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	-------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TELESUDOESTE2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3225-7788
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/1999
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/08/2025 às 16:28:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Vtech Sistemas Ltda

Rua Pioneiro José Catusso, 412

Bairro Industrial, CEP 85.506-556

Pato Branco - Pr

vtechsistemas@hotmail.com

46 98421 5186

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

SRTA. JAQUE

DEPTO DE SAÚDE

ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE REDE ESTRUTURADA

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
CABO OPTICO 1FO	200	1,59	318,00
CONVERSOR DE FIBRA /1000 (PAR)	03	390,00	1.170,00
CABO LAN CAT5E	1.900	4,50	8.550,00
JACK FEMEA CAT5E	80	19,90	1.592,00
PATCH CORD 1,5M CAT5E	80	30,00	2.400,00
PATCH CORD 2,5M CAT5E	80	33,50	2.680,00
SWITCH 24 PORTAS /1000 NÃO GERENCIÁVEL	01	1.500,00	1.500,00
ELETRODUTO PVC BRANCO ¾"	120	39,90	4.788,00
CAIXA PVC BRANCO ¾"	80	15,00	1.200,00
TAMPA 02 JACK PVC BRANCO ¾"	60	15,00	900,00
CURVA 90 PVC BRANCO ¾"	40	12,00	480,00
ADAPTADOR PVC BRANCO ¾"	90	4,00	360,00
ABRACADEIRA PVC BRANCO ¾"	360	4,00	1.440,00
RACK METALICO PAREDE 08U X 570MM	01	799,00	799,00
PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E	01	450,00	450,00
GUIA DE CABO 1U P050 COM TAMPA	02	59,90	119,80
PAINEL DE FECHAMENTO 1U	02	29,90	59,80
NOBREAK 600VA BIVOLT	01	750,00	750,00
REGUA ELETRICA 1U 8 TOMADAS 10A	01	200,00	200,00
ROLDANA 2 RANHURAS PLASTICA	04	15,90	63,60
PARAFUSO PR 60	04	15,90	63,60
SUORTE METALICO PARA ROLDANA	04	15,00	60,00
FITA DE AÇO ¾"	04	9,80	39,20
FECHO DE AÇO ¾"	04	3,99	15,96
MATERIAL DE MONTAGEM	01	450,00	450,00
ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT RJ45 / USB 3.0	20	199,00	3.980,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	01	15.000,00	15.000,00
CERTIFICAÇÃO DE CABO DE REDE	80	50,00	4.000,00
		TOTAL GERAL	53.428,96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.134.778/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/03/2023

NOME EMPRESARIAL
VTECH SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VTECH SISTEMAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PIONEIRO JOSÉ CATUSSO

NÚMERO
412

COMPLEMENTO

CEP
85.506-556

BAIRRO/DISTRITO
INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VTECHSISTEMAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 8421-5186/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/08/2025 às 16:28:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.134.778/0001-61
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/03/2023

NOME EMPRESARIAL
VTECH SISTEMAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PIONEIRO JOSÉ CATUSSO

NÚMERO
412

COMPLEMENTO

CEP
85.506-556

BAIRRO/DISTRITO
INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VTECHSISTEMAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 8421-5186/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/08/2025 às 16:28:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
50.134.778/0001-61
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
29/03/2023NOME EMPRESARIAL
VTECH SISTEMAS LTDACÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticoCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R PIONEIRO JOSÉ CATUSSONÚMERO
412COMPLEMENTO
*****CEP
85.506-556BAIRRO/DISTRITO
INDUSTRIALMUNICÍPIO
PATO BRANCOUF
PRENDEREÇO ELETRÔNICO
VTECHSISTEMAS@HOTMAIL.COMTELEFONE
(46) 8421-5186/ (0000) 0000-0000ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/08/2025 às 16:28:41 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do produto / serviço	Quant	Unit. R\$	Total R\$
01	CABO OPTICO 1FO	200	1,50	300,00
02	CONVERSOR DE FIBRA /1000 (PAR)	03	399,00	1.197,00
03	CABO LAN CAT5E	1.900	4,28	8.132,00
04	JACK FEMEA CAT5E	80	19,00	1.520,00
05	PATCH CORD 1,5M CAT5E	80	31,00	2.480,00
06	PATCH CORD 2,5M CAT5E	80	33,00	2.640,00
07	SWITCH 24 PORTAS /1000 NÃO GERENCIÁVEL	01	1.399,00	1.399,00
08	ELETRODUTO PVC BRANCO ¾"	120	35,00	4.200,00
09	CAIXA PVC BRANCO ¾"	80	12,00	960,00
10	TAMPA 02 JACK PVC BRANCO ¾"	60	10,00	600,00
11	CURVA 90 PVC BRANCO ¾"	40	10,00	400,00
12	ADAPTADOR PVC BRANCO ¾"	90	3,50	315,00
13	ABRAÇADEIRA PVC BRANCO ¾"	360	3,00	1.080,00
14	RACK METALICO PAREDE 08U X 570MM	01	750,00	750,00
15	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E	01	399,00	399,00
16	GUIA DE CABO 1U P050 COM TAMPA	02	50,00	100,00
17	PAINEL DE FECHAMENTO 1U	02	25,00	50,00
18	NOBREAK 600VA BIVOLT	01	699,00	699,00
19	REGUA ELETRICA 1U 8 TOMADAS 10A	01	200,00	200,00
20	ROLDANA 2 RANHURAS PLASTICA	04	10,00	40,00
21	PARAFUSO PR 60	04	12,00	48,00
22	SUPORTE METALICO PARA ROLDANA	04	15,00	60,00
23	FITA DE AÇO ¾"	04	10,00	40,00
24	FECHO DE AÇO ¾"	04	3,50	14,00
25	MATERIAL DE MONTAGEM	01	400,00	400,00
26	ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT RJ45 / USB 3.0	20	195,00	3.900,00
27	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	01	12.900,00	12.900,00
28	CERTIFICAÇÃO DE CABO DE REDE	80	30,00	2.400,00
TOTAL GERAL				47.223,00

VALOR TOTAL: R\$ 47.223,00 – Quarenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.572.117/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2008
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIRTUALFONE	PORTE EPP
---	--------------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 1078	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------------	----------------------------------

CEP 85.501-061	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@VIRTUALFONE.COM.BR

TELEFONE
(46) 3225-4040

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2008
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.572.117/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2008
NOME EMPRESARIAL VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 1078	COMPLEMENTO *****
CEP 85.501-061	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VIRTUALFONE.COM.BR		TELEFONE (46) 3225-4040
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de rede estruturada categoria CAT.5E, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, certificação dos pontos e documentação técnica (as-built), abrangendo todos os setores do Departamento Municipal de Saúde.

TERMO DE COMPROMISSO DE PESQUISA DE PREÇOS

Considerando nossa designação como pesquisador de preços no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, declaro ciência de que:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 47. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Art. 48 Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 46, desconsiderados



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 49. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de agosto de 2025

Jakeline Aparecida Matias
Pesquisador de Preços

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de rede estruturada categoria CAT.5E, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, certificação dos pontos e documentação técnica (as-built), abrangendo todos os setores do Departamento Municipal de Saúde.

Para a presente cotação, não foram encontrados contratos do município de Coronel Domingos Soares com informações de preço compatível com o objeto em pauta, enfatizamos que foram feitas pesquisas em sistemas oficiais de governo, onde não obtivemos resultado compatível com a necessidade. Também foram realizadas pesquisas publicadas em mídias especializadas, porém sem êxito, pois há uma divergência entre o objeto em pauta com o resultado das pesquisas.

Sendo assim, não houve outra opção senão buscar em empresas da região, pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores.

Por ser verdade, firmo o presente no exercício do respectivo cargo.

Coronel Domingos Soares, 11 de agosto de 2025.



Jakeline Aparecida Matias



OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de rede estruturada categoria CAT.5E, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, certificação dos pontos e documentação técnica (as-built), abrangendo todos os setores do Departamento Municipal de Saúde.

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR DE CONTRATO

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I-coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II-acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III-acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV-coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V-coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI-elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII-coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

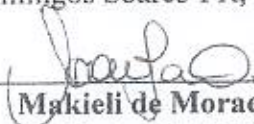
VIII-emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX-realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X-tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de agosto de 2025


Makieli de Moraes Costa
Gestor de Contrato



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

039

PARECER CONTABIL 280/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **empresa especializada para certificação dos pontos e documentação técnica (as-built).**

Especificação de Dotações:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

002 ASSESSORIA GERENCIAL DE SAUDE

10.301.005.2027 Manutenção Da Gestão em Saúde

Conta de despesa – 2260 – fonte de recurso 494

33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 12 de agosto de 2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

040

Parecer de Licitação 80/2025

Origem: Gabinete

Destino: Pregoeira

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento (os) a (as) demanda (as) em anexo para Pregão Eletrônico referente a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviço de implantação de rede estruturada padrão CAT.5E.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, artigo 29, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Pregoeira, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviço de implantação de rede estruturada padrão CAT.5E. Limitado ao teto máximo de R\$ 51.259,65 (Cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) do tipo menor valor por Item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Saúde.

Coronel Domingos Soares, 13 de agosto de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO Nº. 87/2025
PREGÃO Nº. 32/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através de sua gestora, Sra Maria Antonieta de Araújo Almeida, torna público que, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal 161/2023, demais normas correlatas e os termos deste Edital, realizará processo licitatório para a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de implantação de rede estruturada padrão CAT.5E.

Abertura das propostas: às 19/09/2025 às 08:00hs, no site www.bll.org.br.

Início da sessão de disputa de preços: às 19/09/2025 às 08:30hs, no site www.bll.org.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Publicidade: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS.

Plataforma de disputa: Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

Pregoeira: Fernanda Roberta da Rosa – Portaria 18/2024, de 31/01/2024.

Se apresenta, também, ao final deste Edital modelos auxiliares, a exemplo de declarações e carta proposta, os quais poderão ser usados pelos licitantes em suprimento aos requisitos desta convocação, integrando este edital sendo parte indissociável deste, além de:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentação para Habilitação; e,

Anexo III – Minuta de Contrato.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES DA DISPUTA

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL” constante da página eletrônica Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br.

1.3. Os documentos referentes às propostas comerciais e eventuais anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital para a abertura das propostas.

1.4. A abertura da sessão pública do pregão, para disputa de preços, ocorrerá na data e horários previstos no preâmbulo deste edital para início da sessão de disputa, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.5. É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

1.6. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

042

pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.7. Formalização de consultas: e-mail: licitapmcds@hotmail.com

1.8. Horário de expediente: das 8:00h às 12h e das 13:30 às 17:00, em dias úteis.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema destacado para a disputa, nos termos do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE DISPUTA

3.1. O credenciamento dos licitantes se dará no **Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, www.bll.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato,



operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

3.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.11. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos, já descritos e destacados no preâmbulo deste edital.

3.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091- 9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.3. O envio da proposta atualizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos deste Edital, deverá ser através do Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br.

4.4. Os preços e os itens constantes no Termo de Referência propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

044

4.5. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço total do item com até duas casas decimais após a vírgula.

4.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus adicional para o Município de Coronel Domingos Soares- PR.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir da data e horário fixados no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública deste certame, no sistema destacado, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta eletrônica que identifique o licitante.

5.4. A eventual desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCE

6.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos itens a seguir.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo) podendo ser alterado pelo pregoeiro durante o decorrer da disputa de acordo



com o valor do item e/ou lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa descrito no preâmbulo deste edital, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sempre vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021. Caso persista o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.16. Após a identificação das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. A eventual negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente, o pregão será suspenso e retornará no horário informado pelo pregoeiro via chat.

7. DA ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

046

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, nos moldes do §2º do art. 59 da Lei 14.133/21, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por esta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Ultrapassada a etapa de aceitação da proposta, previamente à fase de habilitação, o Pregoeiro verificará, preliminarmente, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.8.1 Constada a existência de sanção, o licitante poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação, considerando seu enquadramento nas seguintes hipóteses:

a. O impedimento de licitar e contratar produz efeitos no âmbito de abrangência do ente federado a que pertencer a unidade administrativa que tiver aplicado a sanção, compreendendo a administração direta e indireta. Por exemplo, a aplicação do impedimento de licitar e contratar por um órgão federal produz efeitos relativamente a todos os órgãos e unidades da União, mas a sanção não se estenderá ao âmbito dos demais entes federativos, quanto aos quais não existirá vedação a admitir que o infrator participe de licitações e de contratos.

b. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar produz efeitos no âmbito de todas as esferas federativas. Acarretará a vedação a que o licitante participe de licitações ou seja contratado perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

7.8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema no sítio eletrônico www.bll.org.br, a “proposta de preços ajustada”, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

047

03 (três) horas, contado da convocação, respeitados os horários de funcionamento do órgão público.

7.10. Em caso de indisponibilidade do sistema "BLL", será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitapmcds@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Domingos Soares-PR quanto do emissor.

7.11. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da "proposta de preços ajustada", sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.12. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

7.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.14. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.15. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;
- c) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, sendo que o Valor proposto deverá ser expresso em reais (R\$) com até duas casas decimais (0,00);

7.16. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.17. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, Imposto de Renda que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços e ou fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sítio eletrônico **www.bll.org.br**, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

8.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

8.2. A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.



8.3. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

8.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

09. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

09.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03(três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.3 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.4.1. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.5. A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

10.6. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;



b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 161/23.

11.7. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

11.8. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que este edital. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade,



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

050

de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.10. O foro é o da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Cel. Domingos Soares, 29/08/2025

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

051

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I DETALHAMENTOS INERENTES AO OBJETO LICITADO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de implantação de rede estruturada padrão CAT.5E para atender a demanda do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações da tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9679	ABRAÇADEIRA PVC BRANCO ¾"	360,00	UN	3,17	1.141,20
2	9692	ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT RJ45/ USB	20,00	UN	214,67	4.293,40
3	9678	ADAPTADOR PVC BRANCO ¾"	90,00	UN	3,83	344,70
4	9669	CABO LAN CAT5E	1.900,00	UN	4,43	8.417,00
5	9667	CABO OPTICO 1FO	200,00	UN	1,69	338,00
6	9675	CAIXA PVC BRANCO ¾"	80,00	UN	12,33	986,40
7	9694	CERTIFICAÇÃO DE CABO DE REDE	80,00	SERV	40,00	3.200,00
8	9668	CONVERSOR DE FIBRA/1000 (PAR)	3,00	UN	412,67	1.238,01
9	9677	CURVA 90 PVC BRANCO ¾"	40,00	UN	11,33	453,20
10	9674	ELETRODUTO PVC BRANCO ¾"	120,00	UN	38,27	4.592,40
11	9690	FECHO DE AÇO ¾"	4,00	UN	3,83	15,32
12	9689	FITA DE AÇO ¾"	4,00	UN	11,60	46,40
13	9682	GUIA DE CABO IUP 050 COM TAMPA	2,00	UN	53,33	106,66
14	9670	JACK FEMEA CAT5E	80,00	UN	21,30	1.704,00
15	9691	MATERIAL DE MONTAGEM	1,00	UN	450,00	450,00
16	9684	NOBREAK 600VA BIVOLT	1,00	UN	742,33	742,33
17	9683	PAINEL DE FECHAMENTO 1U	2,00	UN	27,97	55,94
18	9687	PARAFUSO PR 60	4,00	UN	12,63	50,52



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

19	9671	PATCH CORD 1,5M CAT5 E	80,00	UN	32,00	2.560,00
20	9672	PATCH CORD 2,5M CAT5 E	80,00	UN	35,17	2.813,60
21	9681	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5 E	1,00	UN	433,00	433,00
22	9680	RACK METALICO PAREDE 08 U X570 MM	1,00	UN	766,00	766,00
23	9685	REGUA ELETRICA 1U 8 TOMADAS 10 A	1,00	UN	209,66	209,66
24	9686	ROLDANA 2 RANHURAS PLASTICA	4,00	UN	11,97	47,88
25	9693	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1,00	SERV	13.966,66	13.966,66
26	9688	SUPORTE METALICO PARA ROLDANA	4,00	UN	14,67	58,68
27	9673	SWITCH 24 PORTAS/1000 NÃO	1,00	UN	1.496,33	1.496,33
28	9676	TAMPA 02 JACK PVC BRANCO ¾"	60,00	UN	12,33	739,80
TOTAL						51.267,09

1.2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ALUSIVAS AO OBJETO

1.2.1. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor máximo estipulado neste edital.

1.2.2. A licitante vencedora obriga-se a aperfeiçoar o(s) objeto(s) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta e demais características elencadas em edital.

1.2.3. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador assim como será recusado serviço cuja execução se mostre abaixo dos requisitos mínimos previstos em edital, cujo refazimento deverá ocorrer de forma imediata sem ônus ao Município.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não aplicável ao presente certame.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O objeto será fornecido **de forma Integral**, dadas suas características e quantidades.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1. Não serão exigidas amostras para o presente certame.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade urgente de reestruturação da rede de dados do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares – PR, tendo em vista os graves problemas de instabilidade, lentidão e falhas frequentes na conexão de internet atualmente utilizada.



A rede em funcionamento possui aproximadamente 15 anos de uso, com cabeamento obsoleto, distribuição desorganizada e múltiplos roteadores domésticos, o que resulta em:

Quedas recorrentes de conexão;

Interrupções no acesso aos sistemas do Ministério da Saúde, como SIGGS, e-SUS, SI-PNI, CadSUS, CNES;

Falhas graves na telefonia VoIP, afetando inclusive o número de emergência;

Atrasos no atendimento clínico e necessidade de registros manuais;

Riscos à integridade e segurança das informações dos pacientes;

Impactos diretos na satisfação da população usuária e nas condições de trabalho dos profissionais de saúde.

A deficiência atual compromete o funcionamento de setores essenciais como: Atenção Primária, Farmácia, Consultórios Médicos e Odontológicos, Emergência, Vigilância em Saúde, Saúde da Mulher, Psicologia, Nutrição, Sala de Servidores e Administrativo.

A proposta é a implantação de rede estruturada padrão CAT.5E, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada, testes e certificação dos pontos, reorganização da topologia da rede e suporte à comunicação por voz via IP.

A contratação está fundamentada nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e segurança da informação, e se justifica plenamente pela necessidade de garantir a conectividade estável e o funcionamento adequado dos serviços de saúde oferecidos à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução proposta consiste na implantação de uma rede de dados estruturada padrão CAT.5E em todos os setores do Departamento Municipal de Saúde, abrangendo desde o fornecimento e instalação dos materiais até a certificação final dos pontos, visando assegurar desempenho, estabilidade, segurança e facilidade de manutenção durante todo o ciclo de vida da infraestrutura.

O ciclo de vida do objeto envolve:

Planejamento e preparação

Levantamento técnico detalhado dos pontos de rede existentes e dos novos pontos a serem instalados;

Elaboração do layout de instalação considerando a disposição física dos setores;

Definição dos materiais e equipamentos compatíveis com o padrão CAT.5E e com as necessidades do Departamento.

Execução e implantação

Fornecimento de todos os cabos, conectores, racks, patch panels, organizadores e demais insumos necessários;

Instalação de cabeamento estruturado horizontal e vertical, devidamente identificado;

Montagem e organização de racks e patch panels, eliminando múltiplos roteadores domésticos e evitando conflitos de rede;

Interligação física entre os setores e a sala de distribuição de internet/servidor;

Instalação e configuração de pontos de rede e suporte à telefonia VoIP.

Testes, certificação e documentação

Realização de testes de conectividade e certificação de 100% dos pontos instalados, com emissão de laudo técnico;

Elaboração de documentação "as-built" contendo a planta da rede, identificação dos pontos e especificações técnicas;

Treinamento básico para equipe interna sobre a organização e manutenção preventiva da rede.



Operação e manutenção

Garantia mínima de 12 (doze) meses para materiais e serviços;

Suporte técnico para ajustes e manutenção corretiva durante o período de garantia;

Infraestrutura preparada para expansões futuras, sem necessidade de substituição do cabeamento principal.

Especificação do serviço:

Padrão de cabeamento: Categoria 5E (CAT.5E), compatível com velocidades de até 1Gbps;

Pontos de rede: instalação conforme layout definido para cada setor;

Equipamentos: racks fechados, patch panels de 24 ou 48 portas, organizadores verticais e horizontais, conectores RJ45 de qualidade certificada;

Certificação: uso de equipamento de teste homologado, com relatório de conformidade;

Instalação: realizada por equipe técnica qualificada, com responsabilidade técnica registrada no CREA ou CFT;

Setores atendidos: Atenção Primária, Farmácia, Emergência, Administrativo, Vigilância em Saúde, Consultórios Médicos, Odontologia, Saúde da Mulher, Psicologia, Nutrição e Sala de Distribuição de Internet/Servidor.

Essa solução assegura que a rede tenha desempenho estável, fácil manutenção, suporte à telefonia VoIP e longevidade técnica, reduzindo custos de reparos e retrabalhos ao longo de sua vida útil.

4 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi aperfeiçoada segundo previsto no Decreto Municipal 161/23, em seus artigos 44 a 49, restando consignado no processo os relatórios que fundamentam os preços propostos para a disputa, devidamente firmado pelo servidor responsável pela elaboração dos termos, parâmetros estes para com os quais manifestamos nossa anuência, reiterando que os mesmos refletem as condições de mercado sem incidir, em tese, em sobre preço e/ou superfaturamento do objeto ao que desde já assumir a responsabilidade por este trabalho de pesquisa de preços, firmando este Termo de Referência, ao seu final.

5 DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como Fiscal Técnico de Contrato, mediante acompanhamento do Gestor do Contrato.

5.2. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. Resta desde já designados como Fiscal Técnico do Contrato os servidores Edson Luiz Favero e Jakeline Aparecida Matias, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 16 do Decreto Municipal 161/2023.

5.4. Resta desde já designada como Gestor do Contrato a servidora Makieli Moraes Costa, que deverá se ater as obrigações constantes do art. 15 do Decreto Municipal 161/2023.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, devendo ser substituído no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. DA EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá ser realizada pela contratada de forma planejada e coordenada, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de instalação de redes estruturadas, garantindo qualidade, segurança e desempenho durante toda a implantação.

Condições Gerais de Execução:

Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender aos padrões técnicos estabelecidos;

Os trabalhos deverão ser realizados de forma a não prejudicar o funcionamento dos serviços essenciais do Departamento Municipal de Saúde, podendo ser executados em etapas ou fora do horário de expediente, quando necessário;

É vedada qualquer alteração do projeto sem prévia autorização da fiscalização do contrato;

O cabeamento deverá ser instalado de forma organizada, identificado e devidamente protegido, evitando riscos mecânicos e interferências eletromagnéticas;

Ao final dos serviços, deverá ser entregue relatório de execução contendo a relação de pontos instalados, laudos de certificação e documentação "as-built" da rede.

6.5. Etapas Previstas para a Execução:

Preparação – levantamento técnico e conferência de layout;

Instalação – lançamento e fixação de cabos, montagem de racks, patch panels e conectores;

Organização e Identificação – etiquetagem dos pontos e organização da infraestrutura;

Testes e Certificação – execução de testes em todos os pontos, emissão de laudo e relatório;

Entrega e Recebimento – conferência pela fiscalização e recebimento definitivo do objeto.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) que importem em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) as pessoas jurídicas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência, ou seja, acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1.1. O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL, DO PRAZO DA ENTREGA E DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias, contados do(a) emissão da ordem de entrega**. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: **Avenida Araucária, 284, centro, em Coronel Domingos Soares**, em dias úteis, no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 16:30h, com a presença do fiscal do contrato para recebimento do objeto.

9.1.1. Sugere-se a empresa que faça agendamento prévio do dia e local de entrega para evitar esperas e transtornos no momento da entrega.

9.2. O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato**.



10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), quando aplicável ao caso;

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no



prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Liquidação

11.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original.

11.1.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.1.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



11.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.1.11. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

11.1.12. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC de correção monetária.

11.3. Forma de pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.4. Antecipação de pagamento

11.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE



CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital;

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no corpo do edital.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica no presente certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

16. DO SUPORTE E GARANTIA DOS BENS

16.1. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico e garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais e serviços executados, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

16.2. Abrangência do Suporte:

Atendimento técnico para correção de falhas de conectividade, defeitos de instalação ou mau funcionamento dos pontos de rede;

Orientações remotas ou presenciais para solução de problemas relacionados à infraestrutura implantada;

Resposta a chamados em até 24 horas úteis para atendimento remoto e até 48 horas úteis para atendimento presencial.

16.3. Abrangência da Garantia:

Substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer material ou componente que apresentar defeito de fabricação ou instalação dentro do prazo de garantia;

Correção de falhas técnicas de instalação identificadas durante o uso;

Garantia de desempenho mínimo de rede conforme padrão CAT.5E, validado por testes de certificação.

16.4. Exclusões da Garantia:

Danos decorrentes de mau uso, acidentes, intervenções não autorizadas ou alterações na rede sem anuência da contratada;

Problemas originados por equipamentos externos à rede estruturada implantada.

16.5. Documentação da Garantia:

A contratada deverá fornecer termo de garantia por escrito, especificando o período, condições de cobertura e procedimentos para acionamento;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

060

16.6. Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas garantias de fabricante, quando aplicável.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

18.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.2. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.9. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

18.9.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

18.9.2. O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

18.9.3. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o curso do processo administrativo de análise do pedido de reequilíbrio, sendo que quaisquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2260	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

19.2. Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, correrão a conta de recursos próprios.

20. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA CONTRATAÇÃO

20.1. O presente certame não prevê apresentação documentos e/ou comprovações adicionais para celebração de termo de contrato.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

061

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DAS NORMAS E REGULAMENTOS LOCAIS

22.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal 161/2023 que aperfeiçoaram os dispositivos constantes da Lei Federal 14.133/21 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada no âmbito deste Município.

Coronel Domingos Soares-PR, 29/08/2025

MAKIELI DE MORAES COSTA
Departamento de Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **03(três horas)**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados pelo sistema de disputa adotado para este certame, conforme estabelecido no presente Edital:

1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1. Deverá ser apresentado um dos itens abaixo, conforme o caso de enquadramento do licitante:

- Cédula de Identidade, no caso de pessoa física; ou,
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

1.2.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

1.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item/lote, arrematado.

1.4.2. Certificado de visita técnica, conforme o modelo constante do ANEXO V.

1.4.2.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração do



Município nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

1.4.2.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail licitapmcds@hotmail.com e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

1.4.2.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

1.4.2.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local e condições em que serão executados os serviços objeto da contratação.

1.4.3. O licitante que optar pela **não realização da visita técnica** deverá para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO VI do Edital.

1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO (ANEXO IV):

1.5.1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

1.5.1.1. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Nesta hipótese, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1.2. A não-regularização da documentação, nos prazos concedidos, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.5.2. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5.3. Declaração LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

2. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO

2.1. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2.2. Quando da ocorrência da necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

064

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado pelo Pregoeiro a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____, Pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no(a) _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º **32/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de implantação de rede estruturada padrão CAT.5E., conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **32/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto será fornecido **de forma Integral**, dadas suas características e quantidades.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 0,00 (reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.



6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2260	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de



assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da



Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DO SUPORTE E GARANTIA DOS BENS

13.1. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico e garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais e serviços executados, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

13.2. Abrangência do Suporte:

Atendimento técnico para correção de falhas de conectividade, defeitos de instalação ou mau funcionamento dos pontos de rede;

Orientações remotas ou presenciais para solução de problemas relacionados à infraestrutura implantada;

Resposta a chamados em até 24 horas úteis para atendimento remoto e até 48 horas úteis para atendimento presencial.

13.3. Abrangência da Garantia:

Substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer material ou componente que apresentar defeito de fabricação ou instalação dentro do prazo de garantia;

Correção de falhas técnicas de instalação identificadas durante o uso;

Garantia de desempenho mínimo de rede conforme padrão CAT.5E, validado por testes de certificação.

13.4. Exclusões da Garantia:

Danos decorrentes de mau uso, acidentes, intervenções não autorizadas ou alterações na rede sem anuência da contratada;

Problemas originados por equipamentos externos à rede estruturada implantada.

13.5. Documentação da Garantia:

A contratada deverá fornecer termo de garantia por escrito, especificando o período, condições de cobertura e procedimentos para acionamento;

13.6. Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas garantias de fabricante, quando aplicável.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

069

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

- 15.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.1.2.** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- 15.1.3.** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo.



assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

072

conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, ____ de ____ de 2025.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

073

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IV- DEMAIS MODELOS AUXILIARES
DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. (opcional) nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrados na situação:
 - () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
 - () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
 - 2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
 - 3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

Representante Legal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

ANEXO IV- CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2025

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____, representada pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade _____ e CPF nº _____, compareceu no local aonde serão realizados os serviços _____.

(Local e data).

(nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de Coronel Domingos Soares responsável por acompanhar a visita)

(Nome completo, assinatura e qualificação do proponente da licitante)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

ANEXO Nº VI- DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 32/2025, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optei por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, ____ de ____ de 2025

(Nome, nº CPF, nº RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

078

MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de implantação de rede estruturada padrão CAT.5E..**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço total
1						
2						
TOTAL						

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



079

PARECER: Nº 086/2025

PREGÃO: Nº 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 87/2025

INTERESSADO: Divisão de Licitações – Pregoeira Municipal

ASSUNTO: Apreciação de minuta de edital, seus anexos e demais elementos instrutores

OBJETO: fornecimento de materiais e serviços para implantação de rede lógica na estrutura da unidade básica de saúde da sede.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 51.259,65

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o aperfeiçoamento de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificadoras e especificações constantes dos elementos de sua fase interna e seus anexos complementares.

São relevantes para a presente análise jurídica, sem prejuízo de serem apreciados outros, a bem do serviço público: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Minuta de Edital e seus anexos; Minuta de Contrato.

Ainda, anexo ao processo estão, a partir de sua capa:

- ETP-Estudo Técnico Preliminar;
- TR-Termo de Referência;
- Termo de compromisso de fiscal técnico e gestor de contrato;
- Termo de compromisso de pesquisa de preços;
- Parecer contábil;
- Decisão da autoridade superior;
- Edital, seus anexos e minuta de contrato.

É a síntese do necessário.

II - APRECIÇÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; (grifamos)*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



080

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

II.I.I - Avaliação de conformidade legal

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



081

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Pequena ressalva cabe quanto ao previsto no inciso IV, acima, onde previu a Norma que a administração deverá instituir modelos de minutas das peças processuais, com o auxílio do assessoramento jurídico e órgão de controle, ou seja, é impositivo à administração local a efetivação destes “modelos” conciliando a normatização vigente e a realidade local, suas demandas e estruturas, por óbvio.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

II.II - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

LX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



082

técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõem sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

II.II.1 - Estudo Técnico Preliminar - ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

a. Descrição da Necessidade da contratação

Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

b. Levantamento de Mercado

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



083

novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

c. Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao objeto, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Este Procurador não tem conhecimento técnico sobre o objeto que se pretende contratar, ao passo que a ressalva feita busca atender o disposto na Lei Federal e no art. 70 do Decreto Municipal 161/23, conforme destaque abaixo:

Seção II-Conteúdo

Art. 70. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I-definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

d. Quantitativos Estimados



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



084

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis. Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o art. 40 da Lei nº 40.133, de 2021, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme inciso III do citado dispositivo.

e. Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021. Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

f. Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto Municipal nº 161, de 2023, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA, assim como deu outras providências ao tema, tendo imposto no âmbito desta municipalidade a obrigatoriedade de sua elaboração, o qual conterá todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Convém lembrar que, de acordo com o Decreto supracitado, incumbe aos setores emitentes das demandas a verificação de que a necessidade/objeto está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar-ETP, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21.

II.II.II - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A estimativa do valor da contratação deve ser aperfeiçoada com indicação da observância dos parâmetros previstos no Decreto Municipal nº 161/2023, materializada em documento que busca observar as exigências da regulação local, senão vejamos o art. 46 do dispositivo:

Art. 46. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



085

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos para o uso das modalidades IV e V.

§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.

§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:

I- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física-CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato;

d) data de emissão;

d) indicação dos aplicativos de conversa oficial da empresa pesquisada;

III- registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

No presente caso, verifica-se que a pesquisa foi realizada colacionando no processo cotações colhidas junto a fornecedores do ramo, tendo sido acostado aos Autos "Termo de Compromisso", firmado pelo agente pesquisador dos preços, o qual assume as responsabilidades inerentes a suas alegações, em homenagem ao princípio da segregação das funções previsto no art. 5º da Lei 14.133/21, justificando, ainda, a forma de captação de valores.

II.III - Termo de Referência

O termo de referência, juntado aos autos, deve reunir cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Administração Municipal. Deve ser observada as exigências do artigo 6º, XXIII, bem como especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, e em relação aos serviços o art. 47, §1º, todos da Lei nº 14.133, de 2021.



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



086

a. Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto.

c. Definição de bem/serviço comum ou de luxo

De acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 161/2023, ficou definido que o objeto da licitação pode ser considerado como bem e/ou serviço comum, cuja definição deverá estar grafada no ETP/Termo de Referência.

d. Indicação de marca ou modelo

Quanto à eventual indicação de marca ou modelo, cabe salientar que lei admite tal possibilidade de forma excepcional, por representar restrição à ampla competitividade do certame. O artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta as hipóteses em que será possível a indicação de marca ou modelo. Ocorre que a indicação de marca/modelo não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no artigo 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

e. Vedação de marca ou produto

O art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual. No caso concreto, o tema não foi tratado na fase de planejamento, não havendo necessidade de maiores debates.

f. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

g. Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



087

contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

h. Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui. Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, quando exigidos, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

i. Exigências de Qualificação nas hipóteses legais de dispensa, sem justificativa

O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art. 182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

j. Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

II.IV - Minuta de Edital



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



088

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de edital foi juntada aos autos reunindo cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração municipal.

a. Da restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

No caso concreto, observa-se que o edital não prevê restrição a participação de interessados.

b. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas.

c. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, as minutas e anexos revelam que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

II.V - Minuta de termo de contrato

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Administração da municipalidade.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



089

II.VI - Designação de agentes públicos

Foi feita a juntada ao Processo de termos de responsabilidade do gestor e fiscal(is) de contratos. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei aliado ao que dispõem o art. 13, §1º do Decreto Municipal 161/23.

II.VII - Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

III – CONCLUSÃO

a. ANTE O EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, o Edital bem como a minuta de Contrato Administrativo atendem os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, ao que não vislumbramos impedimentos quanto a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos;

b. Ressalte-se, mais uma vez, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade, motivação e conveniência da demanda/objeto) constituem análise técnica do setor solicitante bem como das demais unidades da administração municipal, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento, em obediência ao princípio da segregação das funções esculpido no art. 5º da Lei 14.133/21;

c. Segue o processo em retorno ao setor de licitações deste ente para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, em 03 de setembro de 2025


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 32/2025 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de implantação de rede estruturada padrão CAT 5E. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 19/09/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 19/09/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bll.org.br". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Ced410293



Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA
 CNPJ/CPF: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13
 Endereço: RUA PARANÁ, N° 1078
 Bairro: CENTRO
 CEP: 85.501-061 Cidade: PATO BRANCO Estado: PR
 Telefone: 0800.4040 444 WhatsApp: 46 3225 4040
 e-mail's: licitacao@virtualfone.com.br ou financeiro@virtualfone.com.br
 Banco: 104 - CAIXA Agência: 0602 Conta corrente: 3961-3

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de implantação de rede estruturada padrão CAT.5E..**

1. Especificações técnicas:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código produto serviço	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço Unitário	Preço total
1	9679	ABRAÇADEIRA PVC BRANCO ¾' MARCA: MAXIDUTOS MODELO: ¾"	360,00	UN	3,17	1.141,20
2	9692	ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT RJ45/ USB MARCA: TP-LINK MODELO: UE300	20,00	UN	214,67	4.293,40
3	9678	ADAPTADOR PVC BRANCO ¾' MARCA: MAXIDUTOS MODELO: ¾"	90,00	UN	3,83	344,70
4	9669	CABO LAN CAT5E	1.900,0	UN	4,43	8.417,00

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda

Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646

CNPJ: 09.572.117/0001-14

Inscrição Estadual: 904.416.99-13

Rua Paraná, 1078 Centro

Pato Branco - Pr

Cep: 85.501-061

www.virtualfone.com.br

antonio@virtualfone.com.br



Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

		MARCA: NEXANS MODELO: CAT.5E	0			
5	9667	CABO OPTICO 1FO MARCA: INTELBRAS MODELO: 1FO	200,00	UN	1,69	338,00
6	9675	CAIXA PVC BRANCO ¾'	80,00	UN	12,33	986,40
		MARCA: MAXIDUTOS MODELO: ¾"				
7	9694	CERTIFICAÇÃO DE CABO DE REDE MARCA: FLUKE MODELO: CAT.5E	80,00	SERV	40,00	3.200,00
8	9668	CONVERSOR DE FIBRA/1000 (PAR) MARCA: EX-BOM MODELO: CFO NK-1000	3,00	UN	412,67	1.238,01
9	9677	CURVA 90 PVC BRANCO ¾'	40,00	UN	11,33	453,20
		MARCA: MAXIDUTOS MODELO: ¾"				
10	9674	ELETRODUTO PVC BRANCO ¾'	120,00	UN	38,27	4.592,40
		MARCA: MAXIDUTOS MODELO: ¾"				
11	9690	FECHO DE AÇO ¾'	4,00	UN	3,83	15,32
		MARCA: NAZDA MODELO: ¾"				
12	9689	FITA DE AÇO ¾'	4,00	UN	11,60	46,40
		MARCA: NAZDA MODELO: ¾"				
13	9682	GUIA DE CABO 1UP 050 COM TAMPA MARCA: NAZDA MODELO: 1U P050	2,00	UN	53,33	106,66
14	9670	JACK FEMEA CAT5E MARCA: NEXANS MODELO: CAT.5E	80,00	UN	21,30	1.704,00
15	9691	MATERIAL DE MONTAGEM MARCA: DIVERSOS MODELO: DIVERSOS	1,00	UN	450,00	450,00
16	9684	NOBREAK 600VA BIVOLT MARCA: NHS MODELO: 600VA BIV	1,00	UN	742,33	742,33
17	9683	PAINEL DE FECHAMENTO 1U MARCA: NAZDA MODELO: 1U	2,00	UN	27,97	55,94
18	9687	PARAFUSO PR 60 MARCA: NAZDA MODELO: PR60	4,00	UN	12,63	50,52
19	9671	PATCH CORD 1,5M CAT5 E	80,00	UN	32,00	2.560,00

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda

Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646

CNPJ: 09.572.117/0001-14

Inscrição Estadual: 904.416.99-13

Rua Paraná, 1078

Centro

Pato Branco - Pr

Cep: 85.501-061

www.virtualfone.com.br

antonio@virtualfone.com.br



Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

		MARCA: NEXANS MODELO: CAT.5E 1,5M				
20	9672	PATCH CORD 2,5M CAT5 E MARCA: NEXANS MODELO: CAT.5E 2,5M	80,00	UN	35,17	2.813,60
21	9681	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5 E MARCA: NEXANS MODELO: 24P CAT.5E	1,00	UN	433,00	433,00
22	9680	RACK METALICO PAREDE 08 U X570 MM MARCA: NAZDA MODELO: 8UX570MM	1,00	UN	766,00	766,00
23	9685	REGUA ELETRICA 1U 8 TOMADAS 10 A MARCA: NAZDA MODELO: 8 TOM	1,00	UN	209,66	209,66
24	9686	ROLDANA 2 RANHURAS PLASTICA MARCA: NAZDA MODELO: 2RP	4,00	UN	11,97	47,88
25	9693	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO MARCA: PRÓPRIA	1,00	SERV	13.966,66	13.966,66
26	9688	SUPORTE METALICO PARA ROLDANA MARCA: NAZDA MODELO: DM	4,00	UN	14,67	58,68
27	9673	SWITCH 24 PORTAS/1000 NÃO MARCA: TP-LINK MODELO: TL-SG1024	1,00	UN	1.496,33	1.496,33
28	9676	TAMPA 02 JACK PVC BRANCO ¾" MARCA: MAXIDUTOS MODELO: ¾"	60,00	UN	12,33	739,80
TOTAL						51.267,09

VALOR TOTAL: R\$ 51.267,09 – Cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e nove centavos

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda
Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646
CNPJ: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13
Rua Paraná, 1078 Centro Pato Branco - Pr Cep: 85.501-061
www.virtualfone.com.br antonio@virtualfone.com.br



Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.
7. Garantia de 12 (doze) meses para materiais e serviços;

Coronel Domingos Soares - Pr, 19 de setembro de 2025.

Atenciosamente

ANTONIO CARLOS
NOVACH:02824389982

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
NOVACH:02824389982
Usado: 2025.09.19 08:39:18
+03'00'

Antonio Carlos Novach

CPF: 028.243.899-82

Proprietário

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda
Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646
CNPJ: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13
Rua Paraná, 1078 Centro Pato Branco - Pr Cep: 85.501-061
www.virtualfone.com.br antonio@virtualfone.com.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532**

ANTONIO CARLOS NOVACH, brasileiro, maior, Empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná, em 05/03/1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 028.243.899-82, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.567.542-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 06/08/1992, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, CEP 85.501-540, Pato Branco, Estado do Paraná.

Como único sócio da sociedade empresária limitada **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 1078, Centro, CEP: 85501-061, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19/05/2008 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20246384271 por despacho em sessão de 30/08/2024, à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, resolvem por este instrumento e de comum acordo, promoverem uma alteração do primitivo contrato social e posteriores alterações, bem como, a adaptação ao novo Código

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532

Civil, Lei 10.406 de 10/01/2002 e o fazem, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio, resolve, a partir desta data, alterar o objeto social da sociedade empresária que passará para o **CNAE: 4752-1/00** - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e peças para equipamentos de telefonia e comunicação; **CNAE: 4751-2/01** - Comércio varejista de equipamentos de informática e peças para equipamentos de informática; **CNAE: 9512-6/00** - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; **CNAE: 4321-5/00** - Instalação de sistemas de alarme, de telefonia, de equipamentos de intercomunicação, de interfone, de portões eletrônicos, de circuitos de TV, instalação elétrica comercial e residencial e serviços de automação, instalação de placas e painéis alimentados por energia solar fotovoltaica; **CNAE: 8020-0/01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; **CNAE: 4669-9/99** - Comércio atacadista de placas e painéis de energia solar fotovoltaica; **CNAE: 3313-9/99** - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; **CNAE: 3321-0/00** - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; **CNAE: 4221-9/04** - Construção de estações e redes de telecomunicações; **CNAE: 4221-9/05** - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; **CNAE: 4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas; **CNAE: 4322-3/03** - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; **CNAE: 4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; **CNAE: 4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico; **CNAE: 4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; **CNAE: 4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **CNAE: 4759-8/99** - Comércio varejista de sistemas de segurança residencial; **CNAE: 6110-8/03** - Serviços de comunicação multimídia – SCM; **CNAE: 6110-8/99** -

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532**

Serviços de telecomunicações por fio; **CNAE: 6120-5/99** - Serviços de telecomunicações sem fio; **CNAE: 6130-2/00** - Telecomunicações por satélite; **CNAE: 6190-6/02** - Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP; **CNAE: 6190-6/99** - Serviços de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais; **CNAE: 6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; **CNAE: 6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; **CNAE: 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação; **CNAE: 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **CNAE: 7112-0/00** - Serviços de engenharia; **CNAE: 7319-0/02** - Promoção de vendas; **CNAE: 7490-1/99** – Serviços de assessoria e consultoria técnica em telefonia; **CNAE: 7733-1/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; **CNAE: 7739-0/99** – Locação de câmaras de vigilância e equipamentos de segurança; **CNAE: 8020-0/02** – Serviços de instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos; **CNAE: 9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; **CNAE: 9521-5/00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; **CNAE: 7711-0/00** – Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista as modificações ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação.

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532**

**CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,
DENOMINADA
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532**

ANTONIO CARLOS NOVACH, brasileiro, maior, Empresário, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de São João, Estado do Paraná, em 05/03/1979, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 028.243.899-82, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6.567.542-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná em 06/08/1992, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 925, Bairro Anchieta, CEP 85.501-540, Pato Branco, Estado do Paraná.

Como único sócio da sociedade empresária limitada **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 1078, Centro, CEP: 85501-061, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.117/0001-14, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206196532 por despacho em sessão de 19/05/2008 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20246384271 por despacho em sessão de 30/08/2024, à vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº. 10.406/2002, o sócio **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e posteriores alterações tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532**

posteriores alterações que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade empresária limitada é:
CNAE: 4752-1/00 - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e peças para equipamentos de telefonia e comunicação; **CNAE: 4751-2/01** - Comércio varejista de equipamentos de informática e peças para equipamentos de informática; **CNAE: 9512-6/00** - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; **CNAE: 4321-5/00** - Instalação de sistemas de alarme, de telefonia, de equipamentos de intercomunicação, de interfone, de portões eletrônicos, de circuitos de TV, instalação elétrica comercial e residencial e serviços de automação, instalação de placas e painéis alimentados por energia solar fotovoltaica; **CNAE: 8020-0/01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; **CNAE: 4669-9/99** - Comércio atacadista de placas e painéis de energia solar fotovoltaica; **CNAE: 3313-9/99** - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; **CNAE: 3321-0/00** - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; **CNAE: 4221-9/04** - Construção de estações e redes de telecomunicações; **CNAE: 4221-9/05** - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; **CNAE: 4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas; **CNAE: 4322-3/03** - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; **CNAE: 4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; **CNAE: 4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico; **CNAE: 4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; **CNAE: 4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; **CNAE:**

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532

4759-8/99 - Comércio varejista de sistemas de segurança residencial; **CNAE: 6110-8/03** - Serviços de comunicação multimídia – SCM; **CNAE: 6110-8/99** - Serviços de telecomunicações por fio; **CNAE: 6120-5/99** - Serviços de telecomunicações sem fio; **CNAE: 6130-2/00** - Telecomunicações por satélite; **CNAE: 6190-6/02** - Provedores de voz sobre protocolo Internet – VOIP; **CNAE: 6190-6/99** - Serviços de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais; **CNAE: 6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; **CNAE: 6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; **CNAE: 6204-0/00** - Consultoria em tecnologia da informação; **CNAE: 6209-1/00** - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; **CNAE: 7112-0/00** - Serviços de engenharia; **CNAE: 7319-0/02** - Promoção de vendas; **CNAE: 7490-1/99** – Serviços de assessoria e consultoria técnica em telefonia; **CNAE: 7733-1/00** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; **CNAE: 7739-0/99** – Locação de câmaras de vigilância e equipamentos de segurança; **CNAE: 8020-0/02** – Serviços de instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de trancas e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos; **CNAE: 9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; **CNAE: 9521-5/00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; **CNAE: 7711-0/00** – Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA: O início das atividades comerciais ocorreu em **19 de maio de 2008** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: A sede da sociedade empresária limitada está localizada na **Rua PARANÁ, 1078, Centro, CEP 85.501-061, Pato Branco, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEXTA: O capital social no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, dividido em **100.000 (Cem mil) quotas** no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizado em moeda corrente nacional, encontra-se assim distribuído:

Sócios	%	Nº de Quotas	Valor em R\$
Antonio Carlos Novach	100,00	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100,00	100.000	R\$ 100.000,00

***Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (artigo 1.052 da lei nº 10.406).*

***Parágrafo Segundo** - As quotas do capital social são indivisíveis, bem como intransferíveis a terceiros sem o consentimento expresso da maioria representativa do capital social, cabendo aos demais sócios o direito de preferência em igualdade de condições, vedado, também, o direito de caução ou transação das mesmas, sob pena de nulidade do ato.*

***Parágrafo Terceiro** - Todas as deliberações relativas à sociedade serão tomadas pela maioria representativa do capital social conforme determina o artigo 1076 da Lei 10.406/02.*

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração dos negócios da sociedade, será exercida **ISOLADAMENTE** pelo sócio, **ANTONIO CARLOS NOVACH**, conforme indicado na forma deste instrumento, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente. O sócio não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532**

prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão dos sócios nos termos do art. 1.085 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados ou levados a conta especial para futura destinação.

CLÁUSULA NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos objetos da sociedade especialmente a prestação de avais e fianças em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedada à administração a aquisição de imóveis e veículos, salvo com aquiescência prévia de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administração da sociedade poderá ser mudada a qualquer tempo, sempre que for de interesse da maioria representativa do capital social.

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532**

***Parágrafo Único** - Nas reuniões da sociedade, é vedado aos sócios fazerem-se representar por procurador que não seja sócio, salvo no caso de espólio, se herdeiro.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A morte ou qualquer outro fato que determine o afastamento de qualquer dos sócios não importará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No caso de falecimento de sócio, pessoa natural, poderão os herdeiros prosseguir na sociedade, mediante a designação de um único representante, depois de homologada a partilha dos bens do inventário, ou retirarem-se da sociedade, sendo que, por ocasião do falecimento, será levantado um balanço especial, com avaliação real atualizada do ativo e passivo da sociedade, sendo o saldo apurado pago aos herdeiros em 12 (doze) prestações iguais, mensais e consecutivas, a partir de 60 (sessenta) dias da data da participação da resolução de não desejarem permanecer na sociedade, devidamente corrigidas e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês.

***Parágrafo Primeiro** - Os herdeiros deverão manifestar, expressamente, a intenção de permanecer ou não na sociedade, no prazo de 30 (trinta) dias da data de óbito do sócio, sendo o silêncio interpretado como manifestação da intenção de não permanecerem na sociedade.*

***Parágrafo Segundo** - Enquanto não homologada a partilha do inventário dos bens do sócio pré-morto, o espólio se fará representar perante a sociedade, única e exclusivamente pelo inventariante.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de retirada de sócio, os haveres sociais serão apurados na mesma forma do item "2" desta cláusula, sendo o valor apurado pago em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sem juros e correção monetária.

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E
COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 09.572.117/0001-14
NIRE: 41206196532**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º c.c. 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Declaram os sócios, sob as penas da Lei, que a sociedade empresária se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016.

Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento deste contrato, aplicando-se aos casos omissos e legislação vigente.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, Estado do Paraná, 14 de Outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS NOVACH
CPF: 028.243.899-82
SÓCIO ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02824389982	ANTONIO CARLOS NOVACH



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2024 16:05 SOB Nº 20247625647.
PROTOCOLO: 247625647 DE 24/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415201341. CNPJ DA SEDE: 09572117000114.
NIRE: 41206196532. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2024.
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.572.117/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIRTUALFONE	PORTE EPP
---	--------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 1078	COMPLEMENTO *****
------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.501-061	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VIRTUALFONE.COM.BR	TELEFONE (46) 3225-4040
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2025 às 16:21:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.572.117/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2008
NOME EMPRESARIAL VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PARANA	NÚMERO 1078	COMPLEMENTO *****
CEP 85.501-061	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@VIRTUALFONE.COM.BR		UF PR
TELEFONE (46) 3225-4040		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/06/2025 às 16:21:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 09.572.117/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:32:10 do dia 16/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2025.

Código de controle da certidão: **ECF5.A50D.77C9.6277**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

109

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037041611-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.572.117/0001-14**

Nome: **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCO**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 9572117000114
NOME.....: VIRTUAL PONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
CNPJ/CPF...: 09.572.117/0001-14
ENDEREÇO...: PARANA , 1078 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501061
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 09/09/2025.
Válida até: 08/12/2025.
Ano da Certidão.....: 2025
Número da certidão.....: 0085588
Código de autenticidade da certidão: 900765170900765



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 09 de Setembro de 2025.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.572.117/0001-14
Razão Social: VIRTUAL FONE SIST DE SEG E COMUN LTDA
Endereço: - RUA PARANA 1078 LOJA TERREA - / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-061

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082607021511792400

Informação obtida em 09/09/2025 08:12:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.572.117/0001-14

Certidão n°: 32852740/2025

Expedição: 13/06/2025, às 14:57:14

Validade: 10/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.572.117/0001-14, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
 CPF: 061.104.019-00
 Tel.: (46) 3224-2414
 E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com
 85501-560 - Pato Branco - Paraná



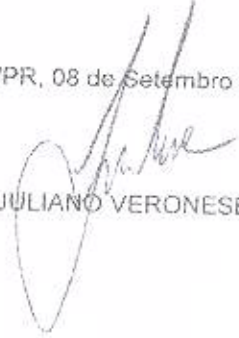
TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
 JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
 CNPJ 09.572.117/0001-14, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 08 de Setembro de 2025, 14:30.29


 JULIANO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 42,95
 Página 0001/0001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
 CPF: 061.104.019-00
 Tel.: (46) 3224-2414
 E-mail: cartoriiodistribuidorpb@gmail.com
 85501-560 - Pato Branco - Paraná

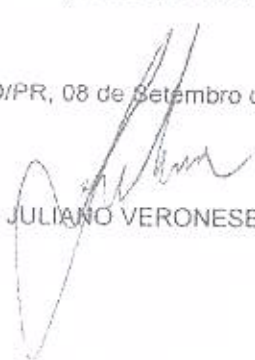
TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
 JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA
 CNPJ 09.572.117/0001-14, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 08 de Setembro de 2025, 14:30:37


 JULIANO VERONESE



Certificação



Custas = R\$ 42,95
 Página 0001/0001



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IRANI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho, atestado de execução e fornecimento de produtos, que a empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.117/0001-14, Inscrição Estadual nº 904.416.99-13, estabelecida na Rua Paraná, nº 1078, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, CEP 85.501-061, prestou serviços de fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento utilizando o sistema de cabeamento através da tecnologia óptica passiva à Prefeitura Municipal de Irani, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Eilírio de Gregori, nº 207, Centro, da cidade de Irani, estado de Santa Catarina, sendo o início dos serviços em 22/07/2019 e término em 03/09/2019, conforme Processo Licitatório nº 0472019, Pregão Presencial nº 016/2019, Contrato nº 038/2019, Notas Fiscais nº 3668, 3670, 3671, 3672, 3673, 3674, 3679, 3680, 3681, 3682, 20193111, 20193113, 20193114, 20193115, 20193116, 20193117, 20193122, 20193123, 20193124 e 20193125, com vigência de 02/07/2019 até 31/12/2019.

Abaixo segue um descritivo dos serviços executados:

- Serviços de aquisição, instalação e configuração de circuito de câmeras de segurança/monitoramento em 16 prédios públicos do Município de Irani – SC, conforme segue abaixo:

- 7 (Sete) - Gravador Digital de Imagens 8 canais (NVR);
- 9 (Nove) – Gravador Digital de Imagens 16 canais (NVR);
- 165 (Cento e sessenta e cinco) – Câmeras IP FullHD 1080P Infravermelho 30M;
- 16 (Dezesseis) – HD 1TB;
- 16 (Dezesseis) – Fontes tipo colmeia;
- 16 (Dezesseis) – Rack de parede;
- 330 (Trezentos e trinta) – Conector BNC;
- 165 (Cento e sessenta e cinco) – Conector P4 macho;
- 250 (Duzentos e cinquenta) – Abraçadeiras PVC;
- 750 (Setecentos e cinquenta) – Tampão para caixa de derivação;
- 250 (Duzentos e cinquenta) – Tampa fechada ¾;
- 500 (Quinhentos) – Adaptador para caixas de derivação;
- 250 (Duzentos e cinquenta) – Caixas de derivação;
- 85 (Oitenta e cinco) – Eletroduto de PVC ¾;
- 165 (Cento e sessenta e cinco) – Saída Vertical para eletroduto;

- 1 -





Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE IRANI

691 (Seiscentos e noventa e um) – Junção reta interna para perfilado;

691 (Seiscentos e noventa e um) – Perfilado perfurado;

92 (Noventa e dois) – ONT / ONU

32 (Trinta e dois) – Saída superior de leito para perfilado;

16 (Dezesseis) – Flange Eletrocalha tipo U;

16 (Dezesseis) – Tampa para eletrocalha perfurada tipo U;

16 (Dezesseis) – Eletrocalha perfurada tipo U.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e o fornecimento de produtos referidos foram realizados seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, apresentando bom desempenho operacional não tendo havido nada que compromettesse sua reputação ético-profissional, cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Irani- Santa Catarina- 04 de junho de 2020

Sívio Lemos das Neves

Prefeito municipal

CPF: 665.448.239-53

Razão Social: MUNICIPIO DE IRANI

Endereço: RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - Centro

CNPJ: 82.939.455/0001-31

Unidade emissora desse ACT: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

Telefone: (049)3432-3200

Site: www.irani.sc.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho, atestado de execução e fornecimento de produtos, que a empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.117/0001-14, estabelecida na Rua Paraná, nº 1078, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, forneceu materiais e executou serviços para regularização dos sistemas de prevenção contra incêndio e pânico nos edifícios públicos Escola Municipal Menino Jesus, Escola Municipal José Bonifácio, Centro de Educação Infantil Palmira Dalmolin, Escola Municipal Alezio Gervasio Fin, Centro de Educação, para o Município de Vitorino, CNPJ nº 76.995.463/0001-00, com sede na Rua Barão de Capanema, 134, Centro, da cidade de Vitorino/PR, conforme contrato nº 161/2022, celebrado em 29/08/2022, com prazo contratual de 12 meses até 29/08/2023. Período de execução: de 29/03/2023 até 19/06/2023. ART's nº: 1720231088047, 1720231088446, 1720231088870, 1720231089507, 1720231089841.

Responsável técnico, devidamente registrado no CREA, a saber:

Nome: Vinicius Dalla Corte, CPF 077.227.879-24, Registro CREA PR-173661/D, Título Profissional: Engenheiro da Computação, Engenheiro de Segurança do Trabalho, RNP: 1718004478, com atribuição de Engenheiro Eletricista, conforme Resolução nº 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Abaixo segue um descritivo dos serviços executados:

ART nº 1720231088047, Centro de Eventos Culturais Zona Rural: Execução de instalação de prevenção e combate a incêndio e pânico:

- Adequação de 29 placas de sinalização;
- Adequação de 11 extintores de incêndio;
- Implantação de 15 Luminárias de emergência;
- Adequação de 02 portas de saídas com travas antipânicos;
- Implantação de central de alarme de incêndio.

ART nº 1720231088446, EMEF Menino Jesus Centro: Execução de instalação de prevenção e combate a incêndio e pânico:

- Adequação de 17 extintores de incêndio

ART nº 1720231088870, Ginásio de Esportes, Centro de Educação e Biblioteca (Centro de Educação Infantil Palmira Dalmolin): Execução de instalação de prevenção e combate a incêndio e pânico:

- Adequação de 116 placas de sinalização;
- Adequação de 18 extintores de incêndio;
- Implantação de 26 Luminárias de emergência;
- Implantação de 90m de cano galvanizado para hidrantes com acessórios;
- Adequação de 03 portas de saídas com travas antipânicos;
- Implantação de 04 acionadores manuais para motobomba;

- Implantação de central de alarme de incêndio;

ART nº 1720231089507, Escola Municipal José Bonifácio Centro: Execução de instalação de prevenção e combate a incêndio e pânico:

- Adequação de 19 placas de sinalização;
- Adequação de 10 extintores de incêndio;
- Implantação de 02 Luminárias de emergência;
- Adequação de 03 portas de saídas com travas antipânicos;
- Implantação de central de alarme de incêndio.

ART nº 1720231089841, Quadra de Esportes Centro (Escola Municipal Alezio Gervasio Fin): Execução de instalação de prevenção e combate a incêndio e pânico:

- Adequação de 17 extintores de incêndio;
- Implantação de central de alarme de incêndio.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e o fornecimento de produtos referidos foram realizados seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, apresentando bom desempenho operacional não tendo havido nada que comprometesse sua reputação ético-profissional, cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

MOISES DIAS
SOUZA:6968784
6020

Assinado de forma digital
por MOISES DIAS
SOUZA:69687846020
Dados: 2023.06.22 10:07:25
-03'00"

Moisés Dias Souza

Engenheiro Civil CREA Pr 71253/D

Ficha Cadastral do Profissional



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Dados Básicos do Profissional

Profissional:	VINICIUS DALLA CORTE		
Carteira:	PR-173661/D	RNP:	1718004478
Data do Registro:	09/10/2018		
Visto:	Data do Visto:	Data Validade do Visto:	
Data Vcto Reg. Prov.:	Processo:		
Endereço:	RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 250 - CASA - CENTRO 85550000 - CORONEL VIVIDA - PR		
Endereço Atualizado:	Sim		
Endereço de Correspondência:	RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 250 - CASA - CENTRO 85550000 - CORONEL VIVIDA - PR		
Tel. Comercial:	(46) 3232-1660	Celular:	(46) 99925-7075
E-mail:	dallacorte.eng@gmail.com		
CPF:	07722787924	RG:	132993238 - PR 10/05/2011
Senior:	Não		
Situação:	REGULAR	Data da Situação:	09/10/2018
Motivo da Situação:			
Nacionalidade:	BRASIL	Naturalidade:	CHAPECO - SC
Data de Nascimento:	25/03/1994	Sexo:	M
Estado Civil:	SOLTEIRO		
Pai:	GUINTER JOSE DALLA CORTE	Mãe:	DEISE TEREZINHA TISSIANI
Observações:			
Data da Reativação:	Observações:		

Períodos de Interrupção

Anuidade

Ano Anuid.:	2018	Cota Anuid.:	0	Nro. Guia:	302018002237563	UF Receb.:	PR
Data Pgto.:	10/10/2018	Valor Pgto.:	138,60	Situação:	Quitado		
Ano Anuid.:	2019	Cota Anuid.:	1	Nro. Guia:	302019000910900	UF Receb.:	PR
Data Pgto.:	08/03/2019	Valor Pgto.:	93,13	Situação:	Quitado		
Ano Anuid.:	2019	Cota Anuid.:	1	Nro. Guia:	302019000910900	UF Receb.:	

Data Pgto.:	08/03/2019	Valor Pgto:	93,13	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2019	Cota Anuid.:	2	Nro. Guia:	302019001356737	UF Receb.: PR
Data Pgto.:	30/04/2019	Valor Pgto:	93,13	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2019	Cota Anuid.:	2	Nro. Guia:	302019001356737	UF Receb.:
Data Pgto.:	30/04/2019	Valor Pgto:	93,13	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2019	Cota Anuid.:	3	Nro. Guia:	302019001356737	UF Receb.: PR
Data Pgto.:	30/04/2019	Valor Pgto:	93,13	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2019	Cota Anuid.:	3	Nro. Guia:	302019001356737	UF Receb.:
Data Pgto.:	30/04/2019	Valor Pgto:	93,13	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2019	Cota Anuid.:	4	Nro. Guia:	302019001856853	UF Receb.: PR
Data Pgto.:	01/07/2019	Valor Pgto:	93,13	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2019	Cota Anuid.:	4	Nro. Guia:	302019001856853	UF Receb.:
Data Pgto.:	01/07/2019	Valor Pgto:	93,13	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2019	Cota Anuid.:	5	Nro. Guia:	302019002059060	UF Receb.: PR
Data Pgto.:	31/07/2019	Valor Pgto:	93,13	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2019	Cota Anuid.:	5	Nro. Guia:	302019002059060	UF Receb.:
Data Pgto.:	31/07/2019	Valor Pgto:	93,13	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2019	Cota Anuid.:	6	Nro. Guia:	302019002205228	UF Receb.: PR
Data Pgto.:	02/09/2019	Valor Pgto:	93,13	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2019	Cota Anuid.:	6	Nro. Guia:	302019002205228	UF Receb.:
Data Pgto.:	02/09/2019	Valor Pgto:	93,13	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2020	Cota Anuid.:	0	Nro. Guia:	302020000087850	UF Receb.: PR
Data Pgto.:	10/01/2020	Valor Pgto:	519,40	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2021	Cota Anuid.:	1	Nro. Guia:	302021001040693	UF Receb.: PR
Data Pgto.:	01/03/2021	Valor Pgto:	96,19	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2021	Cota Anuid.:	1	Nro. Guia:	302021001040693	UF Receb.:
Data Pgto.:	01/03/2021	Valor Pgto:	96,19	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2021	Cota Anuid.:	2	Nro. Guia:	302021002132222	UF Receb.: PR
Data Pgto.:	02/08/2021	Valor Pgto:	97,73	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2021	Cota Anuid.:	2	Nro. Guia:	302021002132222	UF Receb.:
Data Pgto.:	02/08/2021	Valor Pgto:	97,73	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2021	Cota Anuid.:	3	Nro. Guia:	302021002316218	UF Receb.: PR
Data Pgto.:	26/08/2021	Valor Pgto:	96,19	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2021	Cota Anuid.:	3	Nro. Guia:	302021002316218	UF Receb.:
Data Pgto.:	26/08/2021	Valor Pgto:	96,19	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2021	Cota Anuid.:	4	Nro. Guia:	302021002578867	UF Receb.: PR
Data Pgto.:	29/09/2021	Valor Pgto:	96,19	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2021	Cota Anuid.:	4	Nro. Guia:	302021002578867	UF Receb.:
Data Pgto.:	29/09/2021	Valor Pgto:	96,19	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2021	Cota Anuid.:	5	Nro. Guia:	302021002823055	UF Receb.: PR
Data Pgto.:	10/11/2021	Valor Pgto:	117,54	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2021	Cota Anuid.:	5	Nro. Guia:	302021002823055	UF Receb.:
Data Pgto.:	10/11/2021	Valor Pgto:	117,54	Situação:	Quitado	

06/11/2023, 15:08

Crea-PR

Ano Anuid.: 2021	Cota Anuid.: 6	Nro. Guia: 302021002903490	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 29/11/2021	Valor Pgto: 96,19	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2021	Cota Anuid.: 6	Nro. Guia: 302021002903490	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 29/11/2021	Valor Pgto: 96,19	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2022	Cota Anuid.: 1	Nro. Guia: 302022001704131	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 29/04/2022	Valor Pgto: 116,39	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2022	Cota Anuid.: 1	Nro. Guia: 302022001704131	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 29/04/2022	Valor Pgto: 116,39	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2022	Cota Anuid.: 2	Nro. Guia: 302022002052294	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 31/05/2022	Valor Pgto: 116,38	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2022	Cota Anuid.: 2	Nro. Guia: 302022002052294	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 31/05/2022	Valor Pgto: 116,38	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2022	Cota Anuid.: 3	Nro. Guia: 302022002302584	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 27/06/2022	Valor Pgto: 116,38	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2022	Cota Anuid.: 3	Nro. Guia: 302022002302584	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 27/06/2022	Valor Pgto: 116,38	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2022	Cota Anuid.: 4	Nro. Guia: 302022002853173	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 09/08/2022	Valor Pgto: 118,26	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2022	Cota Anuid.: 4	Nro. Guia: 302022002853173	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 09/08/2022	Valor Pgto: 118,26	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2022	Cota Anuid.: 5	Nro. Guia: 302022002973446	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 29/08/2022	Valor Pgto: 116,38	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2022	Cota Anuid.: 5	Nro. Guia: 302022002973446	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 29/08/2022	Valor Pgto: 116,38	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2022	Cota Anuid.: 6	Nro. Guia: 302022003187401	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 30/09/2022	Valor Pgto: 116,38	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2022	Cota Anuid.: 6	Nro. Guia: 302022003187401	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 30/09/2022	Valor Pgto: 116,38	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2022	Cota Anuid.: 7	Nro. Guia: 302022003337365	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 25/10/2022	Valor Pgto: 9,66	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2022	Cota Anuid.: 7	Nro. Guia: 302022003337365	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 25/10/2022	Valor Pgto: 9,66	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2023	Cota Anuid.: 1	Nro. Guia: 302023001466603	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 30/03/2023	Valor Pgto: 104,67	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2023	Cota Anuid.: 1	Nro. Guia: 302023001466603	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 30/03/2023	Valor Pgto: 104,67	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2023	Cota Anuid.: 2	Nro. Guia: 302023001717096	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 14/04/2023	Valor Pgto: 104,67	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2023	Cota Anuid.: 2	Nro. Guia: 302023001717096	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 14/04/2023	Valor Pgto: 104,67	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2023	Cota Anuid.: 3	Nro. Guia: 302023002146009	UF Receb.: PR
Data Pgto.: 30/05/2023	Valor Pgto: 104,67	Situação: Quitado	
Ano Anuid.: 2023	Cota Anuid.: 3	Nro. Guia: 302023002146009	UF Receb.: PR

Data Pgto.:	30/05/2023	Valor Pgto:	104,67	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2023	Cota Anuid.:	4	Nro. Guia:	302023002389157	UF Receb.: PR
Data Pgto.:	27/06/2023	Valor Pgto:	104,67	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2023	Cota Anuid.:	4	Nro. Guia:	302023002389157	UF Receb.:
Data Pgto.:	27/06/2023	Valor Pgto:	104,67	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2023	Cota Anuid.:	5	Nro. Guia:	302023002543300	UF Receb.: PR
Data Pgto.:	19/07/2023	Valor Pgto:	104,67	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2023	Cota Anuid.:	5	Nro. Guia:	302023002543300	UF Receb.:
Data Pgto.:	19/07/2023	Valor Pgto:	104,67	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2023	Cota Anuid.:	6	Nro. Guia:	302023002727303	UF Receb.: PR
Data Pgto.:	16/08/2023	Valor Pgto:	104,67	Situação:	Quitado	
Ano Anuid.:	2023	Cota Anuid.:	6	Nro. Guia:	302023002727303	UF Receb.:
Data Pgto.:	16/08/2023	Valor Pgto:	104,67	Situação:	Quitado	

Responsabilidade/Quadro Técnico

RESPONSÁVEL TÉCNICO	Empresa:	VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP			
Desde:	24/10/2018	Até:		Carga Horária:	2
Situação:	Não Baixado				
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Empresa:	FIBERWI TELECOMUNICAÇÕES LTDA			
Desde:	03/06/2020	Até:		Carga Horária:	1
Situação:	Não Baixado				
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Empresa:	VIRTUAL SMART HOME AUTOMACOES - EIRELI			
Desde:	10/03/2021	Até:		Carga Horária:	2
Situação:	Não Baixado				
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Empresa:	AUDIO K ELETRÔNICOS LTDA - EPP			
Desde:	25/06/2021	Até:	15/06/2022	Carga Horária:	1
Situação:	Baixa por Vencimento do Contrato de Trabalho				
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Empresa:	CESAR ANTONIO SILVA 07264495981			
Desde:	13/12/2022	Até:		Carga Horária:	1
Situação:	Não Baixado				
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Empresa:	CHIOQUETTA MATERIAIS LTDA			
Desde:	15/09/2023	Até:		Carga Horária:	1
Situação:	Não Baixado				
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Empresa:	GSN AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA			
Desde:	09/10/2023	Até:		Carga Horária:	1
Situação:	Não Baixado				

Títulos

1210100 - ENGENHEIRO DE COMPUTACAO	Principal:	Sim
779 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA		

Data Colação: 23/02/2018 Data Diploma: 28/03/2018

4240100 - ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Principal:

Não

11249 - FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCARIA

Data Colação: 04/05/2020 Data Diploma: 04/05/2020

Atribuições

ENGENHEIRO DE COMPUTACAO - Decreto - Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º - 24/12/1966

ENGENHEIRO DE COMPUTACAO - Resolução - Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º - 29/06/1973

ENGENHEIRO DE COMPUTACAO - Resolução - Resolução do Confea N.º 380/1993 - Art. 1º - 17/12/1993

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Resolução - Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º - 31/07/1991

Anotações

Advertências

Área Restrita do Crea-PR - 06/11/2023



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

252024162162

Atividade concluída

Página 1/3

124

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: VINICIUS DALLA CORTE

Registro.....: PR S3 164107-0

C.P.F.....: 077.227.879-24

Data Nasc....: 25/03/1994

Títulos.....: ENGENHEIRO DE COMPUTACAO

DIPLOMADO EM 23/02/2018 PELO(A)

UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARA

PATO BRANCO

- PR

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DIPLOMADO EM 04/05/2020 PELO(A)

FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCARIA

ARAUCARIA

- PR

•ART 9335285-9

Empresa.....: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICA

Proprietário.: MUNICIPIO DE CAPINZAL

Endereço Obra: RUA DR WILSON BORDIN 11 PREFEITURA MUNICIPAL

Bairro.....: CENTRO

89665 - CAPINZAL

- SC

Registrada em: 17/06/2024

Baixada em... 17/06/2024

Período (Previsto) - Início: 09/05/2023 Término.....: 05/09/2023

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART

VINCULADA A ART: 8874375-9

Profissional: 164107-0 VINICIUS DALLA CORTE

EXECUCAO

INSTALACAO

CIRCUITO FECHADO DE TV

Dimensão do Trabalho ...:

1,00 UNIDADE(S)

CIRCUITO FECHADO DE TV

Dimensão do Trabalho ...:

20,00 CIRCUITO(S)

CIRCUITO FECHADO DE TV

Dimensão do Trabalho ...:

20,00 PONTO(S)

EXECUCAO

REDE ELETRICA ESTABILIZADA

Dimensão do Trabalho ...:

180,00 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE ELETRICA ESTABILIZADA

Dimensão do Trabalho ...:

300,00 METRO(S) QUADRADO(S)

ALIMENTACAO DE ENERGIA SEM INTERRUPCAO (NO BREAK)

Dimensão do Trabalho ...:

18,00 QUILOVOLT(S) -AMPERE

Registro realizado através do sistema CAT. Para acessar o código QR, acesse o site: http://www.crea-sc.org.br/portal/portal_cat.asp, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado em 17/06/2024, página 1 de 5
CAT nº 252024162162 de 17/06/2024, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024162162

Atividade concluída

•ART 9335306-8

Empresa.....: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICA

Proprietário.: MUNICIPIO DE CAPINZAL

Endereço Obra: RUA DR WILSON BORDIN 11 PREFEITURA MUNICIPAL

Bairro..... CENTRO

89665 - CAPINZAL

- SC

Registrada em: 17/06/2024

Baixada em.. 17/06/2024

Período (Previsto) - Início: 09/05/2023 Término.....: 05/09/2023

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 8874347-3

Profissional: 164107-0 VINICIUS DALLA CORTE

EXECUCAO

REDE LOGICA PARA INFORMATICA

Dimensão do Trabalho ...: 12,00 PONTO(S)

REDE LOGICA PARA INFORMATICA

Dimensão do Trabalho ...: 3,00 PONTO(S)

REDE LOGICA PARA INFORMATICA

Dimensão do Trabalho ...: 376,00 PONTO(S)

REDE LOGICA PARA INFORMATICA

Dimensão do Trabalho ...: 10.980,00 METRO(S)

QUADRO DE COMANDO OU DE CONTROLE

Dimensão do Trabalho ...: 2,00 UNIDADE(S)

REDE ELETRICA ESTABILIZADA

Dimensão do Trabalho ...: 2.700,00 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE ELETRICA ESTABILIZADA

Dimensão do Trabalho ...: 31,00 PONTO(S)

EQUIPAMENTO PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

Dimensão do Trabalho ...: 30,00 UNIDADE(S)

EQUIPAMENTO PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

Dimensão do Trabalho ...: 14,00 UNIDADE(S)

DUTO PARA CABOS DE COMUNICACAO

Dimensão do Trabalho ...: 120,00 METRO(S) QUADRADO(S)

EQUIPAMENTO PARA SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

Dimensão do Trabalho ...: 120,00 UNIDADE(S)

INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/ FINS RESIDENCIAIS/COMERCIAIS

Dimensão do Trabalho ...: 162,00 PONTO(S)

Informações complementares:

O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia de Computação e Engenharia de Segurança do Trabalho.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72400084950, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão

Certidão de Acervo Técnico nº 252024162162 emitida em 17/06/2024

Registre-se no sistema eletrônico, já a ser acessado no site: https://www.crea-sc.org.br/portal/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realiza-se a partir do protocolo nº 72400084950 CAT nº 252024162162 de 17/06/2024, página 2 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252024162162

Atividade concluída

das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252024162162

17/06/2024, 14:58:45

A CAT é a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT é a qual o atestado está vinculado constitui prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site

do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site da CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Para acessar o conteúdo do CAT, clique no link: www.crea-sc.org.br/crea/validacao_cat.asp

Registro realizado eletronicamente vinculado ao sistema de informações do Conselho de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Registro realizado a partir do protocolo nº 72400084950 CAT nº 252024162162 de 17/06/2024, página 3 de 5





MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho, que a empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.117/0001-14, estabelecida na Rua Paraná, nº 1078, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, prestou serviços de execução de Projeto de Cabeamento Estruturado e Rede Elétrica Estabilizada no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma, de 09/05/2023 a 05/09/2023 para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL, CNPJ nº 82.939.406/0001-07, com sede na Dr. Wilson Bordin nº 11, Centro de Capinzal - SC, tendo como Responsável Técnico o Engenheiro Vinicius Dalla Corte – CREA SC-167245-8, Título Profissional: Engenheiro da Computação, RNP: 1718004478, com atribuição de Engenheiro Eletricista, conforme Resolução nº 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA. Prestou os serviços conforme descrito abaixo:

Local da obra/serviço:

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO SILVIO SANTOS

Rua Dr. Wilson Bordin nº 11, Centro de Capinzal – SC.

Descrição dos serviços:

Execução de Projeto de Cabeamento Estruturado e Rede Elétrica Estabilizada no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, conforme projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma.

Descrição complementar:

- 12 pontos de Rede Lógica para informática em edificações
- 03 pontos de Rede Lógica para informática em edificações
- 376 pontos de Rede Lógica para informática em edificações
- 10.980 metros de Rede Lógica para informática em edificações
- 30 unidades de Equipamento para Sistema de Cabeamento Estruturado
- 14 unidades de Equipamento para Sistema de Cabeamento Estruturado
- 120 metros quadrados de Duto para Cabos de Comunicação
- 120 unidades de unidades de Equipamento para Sistema de Cabeamento Estruturado
- 162 pontos de instalação elétrica em baixa tensão para fins residências/comerciais
- 02 unidades de quadro de comando/controle
- 31 pontos de rede elétrica estabilizada
- 2700 metros quadrados de Rede elétrica estabilizada
- 300 metros quadrados de Rede elétrica estabilizada
- 180 metros quadrados de Rede elétrica estabilizada
- 18 quilovolts ampere de Alimentação de energia elétrica sem interrupção (No Break)
- 01 unidades de Circuito fechado de TV
- 20 Circuitos de Circuito fechado de TV
- 20 pontos de Circuito fechado de TV



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

ARTs

8874347-3

8874375-9

Data de início: 09/05/2023

Data de conclusão: 05/09/2023

Registramos ainda, que os serviços descritos acima, contemplam instalação de eletrocalha, eletroduto em aço galvanizado, quadro de distribuição para 30 disjuntores, quadro de distribuição para 12 disjuntores, disjuntor de 16A, 20A, 32A, 80A, 125A, cabo de cobre 6MM, 16MM, Rack aberto 44u x 600MM, Rack fechado 44u x 1000MM x 800MM, cabo de rede CAT6, patch cord CAT6, patch panel angular 24 portas, patch panel 24 portas nobreak 3KVA Senoidal com transformador isolador E110/S110, banco externo de baterias estacionárias para autonomia 60min em plena carga-instalada, gravador de vídeo NVR 32 canais IP, disco rígido 10TB, câmera IP tipo PTZ, câmera IP dome, câmera IP bullet e todos os materiais necessários para instalação dos mesmos.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e o fornecimento de produtos referidos foram realizados seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, apresentando bom desempenho operacional não tendo havido nada que compromettesse sua reputação ético-profissional, cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Capinzal - SC, 05 de maio de 2024.

MUNICIPIO DE CAPINZAL

IVAIR LOPES
RODRIGUES:040
38106985

Assinado de forma
digital por IVAIR LOPES
RODRIGUES:04038106
985

Ivair Lopes Rodrigues

Secretário de Administração e Finanças



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

7955/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional VINICIUS DALLA CORTE referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: VINICIUS DALLA CORTE

RNP: 1718004478

Registro: PR-173661/D

Título profissional: ENGENHEIRO DE COMPUTACAO, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Número da ART: 1720194818091 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/10/2019 Baixada em: 06/11/2019 Forma de registro:

Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP

Contratante: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL CNPJ: 95.589.271/0001-30

Rua: RUA JOAO ARISI Nº: 115

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FLOR DA SERRA DO SUL UF: PR CEP: 85618-000

Contrato: 102/2018 E ADITIVO 031/2019 celebrado em 28/08/2018 Vinculado a ART: 20191796461

Valor do contrato: R\$ 27.623,74 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA JOAO ARISI Nº: 115

Bairro: CENTRO

Cidade: FLOR DA SERRA DO SUL

UF: PR

CEP: 85618-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/10/2018 Conclusão efetiva: 28/08/2019

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação de circuito fechado de tv , 1 SERV

Informações complementares:

O vínculo do profissional com a empresa contratada perante o CREA-PR iniciou em 24/10/2018.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 7955/2019

23/06/2023 10:58

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 427670/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 427670/2019.

CAT nº 7955/2019 de 18/12/2019, página 1 de 3





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho, atestado de execução e fornecimento de produtos, que a empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.117/0001-14, estabelecida na Avenida Tupi, nº 3755, bairro São Vicente, na cidade de Pato Branco, Estado de Paraná, prestou serviços de fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento à Prefeitura de Flor da Serra do Sul, CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede na Rua João Arisi, nº 115, Centro, da cidade de Flor da Serra do Sul, estado do Paraná, sendo o início dos serviços em 28/08/2018 e término em 28/08/2019, conforme contrato nº 102/2018, Notas Fiscais nº 3475 e 20192952 e ART nº 1720194818091 com vigência de 28/08/2018 até 28/08 de 2019, e adendo referente apenas a Ajuste de Valores do contrato descrito acima conforme Termo de Aditivo Nº 031/2019 com referida Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Nº 20193030.

Responsável técnico, devidamente registrado no CREA, a saber:

Nome: Vinicius Dalla Corte, CPF: 077.227.879-24, Registro Crea: PR -- 173661/D, Título Profissional: Engenheiro da Computação, RNP: 1718004478.

Abaixo segue um descritivo dos serviços executados :

- Serviços de execução, instalação e montagem de equipamentos de segurança/CFTV conforme segue abaixo:

- 1 (um) - Gravador Digital de Imagens DVR;
- 3 (três) - Câmeras Speed Dome;
- 1 (uma) - Mesa de controle IP/Analógico;
- 1 (um) - Nobreak de potência 1800Va;
- 5 (cinco) - Nobreaks de potência 720Va;
- 9 (nove) - Roteadores Digitais 5 GHz;
- 3 (três) - Fontes Eletrônicas (Conv Aut AC/DC) 12v 5a;
- 6 (seis) - Caixa de Proteção Padrão 40 x 30;
- 1 (um) - Disco rígido (HD) padrão SATA 3.5 6 TB.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 427670/2019.

CAT nº 7955/2019 de 18/12/2019, página 2 de 3





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e o fornecimento de produtos referidos foram realizados seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, apresentando bom desempenho operacional não tendo havido nada que compromettesse sua reputação ético-profissional, cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Flor da Serra do Sul, PR, 28 de novembro de 2019.

Débora Volkweis

DÉBORA VOLKWEIS
Engenheira civil do município de Flor da Serra do Sul
CREA 0962889/D
RNP 2507733683
CPF: 050.383.519-64

Razão Social: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
Endereço: RUA JOÃO ARISI, 115 - CENTRO
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Unidade emissora desse ACT: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Telefone: (046)3565-1132
Site: www.fssul.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PR: <https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas> informando o número do protocolo: 4276702019.

CAT nº 7955/2019 de 18/12/2019, página 3 de 3





1. Responsável Técnico

VINICIUS DALLA CORTE

Título profissional:

ENGENHEIRO DE COMPUTACAO

RNP: 1718004478

Carteira: PR-173661/D

Empresa Contratada: **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP**

Registro/Visto: 56640

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**

CNPJ: 95.589.271/0001-30

RUA JOAO ARISI, 115

CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL/PR 85618-000

Contrato: 102/2018 E
ADITIVO 031/2019

Celebrado em: 28/08/2018

Valor: R\$ 27.623,74

Tipo de contratante: Pessoa Juridica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOAO ARISI, 115

CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL/PR 85618-000

Data de Início: 09/10/2018

Previsão de término: 28/08/2019

Finalidade: Outro

4. Atividade Técnica

Quantidade	Unidade
1,00	SERV

[Execução de instalação] de circuito fechado de tv

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por VINICIUS DALLA CORTE, registro Crea-PR PR-173661/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 04/10/2019 e hora 13h48.

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL - CNPJ: 95.589.271/0001-30

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em : 16/10/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720194818091





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252020123098

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: VINICIUS DALLA CORTE
Registro..... PR S3 164107-0
C.P.F..... 077.227.879-24
Data Nasc..... 25/03/1994
Títulos..... ENGENHEIRO DE COMPUTACAO
DIPLOMADO EM 28/03/2018 PELO(A)
UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARA
PATO BRANCO - PR

•ART 7367846-4

Empresa..... VIRTUAL FONE SIST.DE SEG. E COMUNICACAO LTDA
Proprietário.: MUNICIPIO DE JOACABA
Endereço Obra: AVENIDA XV DE NOVEMBRO 378
Bairro..... CENTRO
89600 - JOACABA - SC
Registrada em: 08/05/2020 Baixada em.. 17/07/2020
Período (Previsto) - Início: 04/05/2020 Término.....: 15/06/2020
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7357597-4
Profissional: 164107-0 VINICIUS DALLA CORTE

INSTALACAO

SISTEMA DE ALARME

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

SISTEMA DE REDE LOCAL E DE COMPUTADORES

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 UNIDADE(S)

TELEFONIA

Dimensão do Trabalho ...: 2.303,53 METRO(S) QUADRADO(S)

REDE DE COMUNICACAO POR FIBRA OPTICA

Dimensão do Trabalho ...: 1,00 CIRCUITO(S)

REDE PREDIAL DE TV A CABO

Dimensão do Trabalho ...: 2.303,53 METRO(S) QUADRADO(S)

CIRCUITO FECHADO DE TV

Dimensão do Trabalho ...: 13,00 PONTO(S)

A ATIVIDADE DE CIRCUITO FECHADO DE TV REFERE SE AO SISTEMA DE REDE DE SEGURANCA DA EDIFICACAO

Registro realizado eletronicamente, para efeito de
vinculação ao sistema de fiscalização, para efeito de
informar o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do p. João nº 72000085553
CAT nº 252020123098 de 28/10/2020, página 1 de 6

CREA-SC
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.
252020123098
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000085553, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020123098

28/10/2020, 14:19:36

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br). A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC). CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Registro realizado eletronicamente, para efeito de acesso vinculado ao documento no site: https://www.crea-sc.org.br/portal/validacao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do processo n.º 72000085553 CAT n.º 252020123098 de 28/10/2020, página 2 de 6

CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho, atestado de execução e fornecimento de produtos, que a empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.572.117/0001-14, estabelecida na Rua Paraná, nº 1078, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, prestou serviços de fornecimento e instalação do material e equipamentos necessários para instalação de Rede Lógica (Sistema de rede local e de computadores), Telefonia com 2.303,53 m², CFTV (Circuito fechado de TV), 01 Sistema de alarme, Controle de Acesso, Som e Rede predial de TV a cabo com 2.303,53 m², ao Município de Joaçaba, CNPJ nº 82.938.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, Centro, da cidade de Joaçaba, estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, sendo o início dos serviços em 04/05/2020 e término em 15/06/2020, conforme contrato nº 204/2020/PMJ, celebrado em 23/04/2020, com vigência de 60 dias, Notas Fiscais nº 4051, 4052, 20203504 e 20203505 e ART nº 7367846-4, e adendo referente apenas a Ajuste de Valores do contrato descrito acima conforme Termo de Aditivo Nº 01.

Responsável técnico, devidamente registrado no CREA, a saber:

Nome: Vinicius Dalla Corte, CPF: 077.227.879-24, Registro Crea SC: PR S3 164107-0, Título Profissional: Engenheiro da Computação, RNP: 1718004478.

Abaixo segue um descritivo dos serviços executados:

- Serviços de execução, instalação e montagem de equipamentos de Rede Lógica. Instalação dos equipamentos de rede nos racks, instalação dos access points nos locais definidos no projeto, passagem de fibra ótica multimodo entre os 03 racks e o rack central e serviço de fusão de fibra ótica para instalação dos DIOS, sendo 160 pontos de dados e 40 pontos de telefone dentro dos 2303,53 m², conforme segue abaixo:

- 02 (dois) - Switch Unifi US-16XG;
- 06 (seis) - Switch Unifi US-48-500W;
- 05 (cinco) - Cabo de cobre 10G SFP+ - Conexão direta - 1M;
- 05 (cinco) - Cabo de cobre 10G SFP+ - Conexão direta - 3M;
- 12m (doze) - Fio de cobre 2,5mm² isolamento 750V Azul;
- 12m (doze) - Fio de cobre 2,5mm² isolamento 750V Branco;
- 12m (doze) - Fio de cobre 2,5mm² isolamento 750V Verde;

05 (cinco) - Régua para rack 19 (rack servidor) 12 tomadas E plug 10A;
 500 (quinhentos) - Marcação ou identificação dos pontos;
 26 (vinte e seis) - Transceivers Unifi UF-MM-10G (unidade);
 10 (dez) - AP Unifi AP-AC-PRO;
 01 (um) - AP Unifi AP-AC-HD;
 01 (um) - Ubiquiti UniFi Cloud Key Controller (UC-CK) + kit para rack 19";
 02 (dois) - Ubiquiti Security Gateway;
 01 (um) - Nobreak 5KVA NHS Laser Prime On-Line E 220V;
 01 (um) - Distribuidor interno ótico (DIO) com 06 acopladores LC/LC;
 03 (três) - Distribuidor interno ótico (DIO) com 02 acopladores LC/LC;
 01 (um) - Caixa cabo óptico MULTIMODO 500 m;
 36 (trinta e seis) - Cordão óptico MULTIMODO LC-LC Duplex 2,5 m;
 15 (quinze) - Organizador de cabos 1U para rack 19";
 30 (trinta) - Frente falsa 1U para rack 19";
 05 (cinco) - Caixa cabo de rede CAT6 (azul) 305m;
 160 (cento e sessenta) - Patch Cord CAT6 (vermelho) 1,5m;
 40 (quarenta) - Patch Cord CAT6 (verde) 1,5m;
 10 (dez) - Fita Velcro dupla face 25mm x 3m.

- Serviços de execução, instalação e montagem de equipamentos de 13 pontos de CFTV, 37 pontos de Segurança (Sistema de alarme) e 4 pontos de Som, conforme segue abaixo:

01 (um) - Central de alarme;
 04 (quatro) - Expansor de zonas XEZ 4008 Smart;
 08 (oito) - Sensor Pet;
 29 (vinte e nove) - Sensor passivo IVP;
 04 (quatro) - Sirene;
 02 (dois) - Bateria 12V 7ª VRLA;
 1.400m (mil e quatrocentos) - Fio de 04 vias;
 01 (um) - Fonte de alimentação interrupta FA 1220s;
 01 (um) - Relé 12V;
 08 (oito) - Articulador para sensor;
 02 (dois) - Teclado para central de alarme;
 01 (um) - Amplificador Slim 1000LA, 40w, com entrada auxiliar/microfone;
 04 (quatro) - Arandela 6" 10w com difusor;

- 150m (cento e cinquenta) – Fio 2 x 1,5mm bicolor;
- 01 (um) – Cabo P2ST/2RCA
- 01 (um) – Caixa de som ativa, 200w;
- 01 (um) – Caixa de som passiva, 200w;
- 02 (dois) – Suporte pedestal para caixa mini;
- 02 (dois) – Plug Speakon;
- 100m (cem) – Cabo PP 2 x 1,5mm;
- 01 (um) – Gravador de imagem 16 canais com HD 4TB;
- 01 (um) – Nobreak XNB 1440VA, fonte 24V/7*;
- 01 (um) – Switch 16P fast POE com 1 gigabit SF 1811;
- 13 (treze) – Câmera de segurança IP VIP;
- 600m (seiscentos) – Cabo lan Cat6;
- 13 (treze) – Conector CCTV para câmeras de rede IP/Poe módulo PCB energia;
- 01 (um) – Switch mini ou similar;
- 19 (dezenove) – Fechadura digital.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços e o fornecimento de produtos referidos foram realizados seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, apresentando bom desempenho operacional não tendo havido nada que comprometesse sua reputação ético-profissional, cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.


Michel Carlesso Avila
 Secretário de Gestão Administrativa e Financeira
 Município de Joaçaba

Joaçaba – SC, 21 de outubro de 2020.

Representante (engenheiro)

Nome completo

Cargo/função

Título

RNP

CPF 925.024.660-91

Razão Social: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Endereço: Avenida XV de Novembro, 378 – Centro – Joaçaba SC

CNPJ: 82.939.380/0001-99

Unidade emissora desse ACT: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Telefone: (049)3527-8800
Site: www.joacaba.sc.gov.br

Registro realizado eletronicamente, o interessado pode acessar o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: www.crea-sc.org.br/veravalidacao.asp?acervo.php informando o número da Carteira de Registro Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000085553
CAT nº 25202012, de 28/10/2020, página 6 de 6





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO
25 2020 7367846-4
Substituição de ART 7357597-4
Individual

1. Responsável Técnico

VINICIUS DALLA CORTE

Título Profissional: Engenheiro de Computação

RNP: 1718004470

Registro: 164107-D-SC

Empresa Contratada: VIRTUAL FONE SIST.DE SEG. E COMUNICACAO LTDA

Registro: 167245-B-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE JOAÇABA

Endereço: Avenida XV de Novembro

Complemento:

Cidade: JOAÇABA

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 23.000,00

Contrato: 204/2020 Celebrado em: 23/04/2020

Honorários:

Vinculado à ART:

Bairro: Centro

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 82.939.380/0001-99

Nº: 378

CEP: 89600-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE JOAÇABA

Endereço: Avenida XV de Novembro

Complemento:

Cidade: JOAÇABA

Data de Início: 04/05/2020

Finalidade:

Previsão de Término: 15/06/2020

Bairro: Centro

UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 82.939.380/0001-99

Nº: 378

CEP: 89600-000

Código:

4. Atividade Técnica

Instalação

Sistema de alarme

Dimensão do Trabalho:

1,00

Unidade(s)

Instalação

Sistema de rede local e de computadores

Dimensão do Trabalho:

1,00

Unidade(s)

Instalação

Telefonia

Dimensão do Trabalho:

2.303,53

Metro(s) Quadrado(s)

Instalação

Rede de Comunicação por Fibra Óptica

Dimensão do Trabalho:

1,00

Circuitos(s)

Instalação

Rede predial de TV a cabo

Dimensão do Trabalho:

2.303,53

Metro(s) Quadrado(s)

Instalação

Circuito fechado de TV

Dimensão do Trabalho:

13,00

Ponto(s)

5. Observações

A atividade de Circuito fechado de TV refere-se ao sistema de Rede de Segurança da edificação.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

JOAÇABA - SC, 09 de Maio de 2020

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA

Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 18/05/2020 | Registrada em: 05/05/2020

Valor Pago: R\$ 88,78 | Data Pagamento: 18/05/2020 | Nosso Número: 14002004000220323

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

VINICIUS DALLA CORTE

077.227.879-24

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA com sede à R PARANA nº 1078, CENTRO, PATO BRANCO-PR- CEP: 85.501-061 inscrita no C.N.P.J. n.º 09.572.117/0001-14 representada nesta ocasião por seu sócio: ANTONIO CARLOS NOVACH R.G. n.º 6.567.542-0 C.P.F. n.º 028.243.899-82, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o(a) Sr.(a) TIAGO CENCI brasileiro(a), R.G. n.º 16.615.710-2 C.P.F. n.º 064.455.499-18, com título Profissional de TECNICO EM ELETROTÉCNICA, número de registro 06445549918 - CRT 04, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (X) Responsável Técnico () Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na TRT de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente terá validade indeterminada, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 08 horas semanais;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 01 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 1412,00 nesta data.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 60 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco - PR;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Pato Branco, 20 de Março de 2024.

ANTONIO CARLOS
NOVACH:0282438
9982

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
NOVACH:02824389982
Dados: 2024.03.20 18:31:50
-03'00'

Contratante

TIAGO
CENCI:0644
5549918

Assinado de forma
digital por TIAGO
CENCI:06445549918
Dados: 2024.03.20
18:28:38 -03'00'

Contratado



Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS" de um lado a empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA com sede em PATO BRANCO – PARANÁ 1078 CENTRO, inscrita no CNPJ Nº 09.572.117/0001-14 representada nesta ocasião por seu sócio: ANTONIO CARLOS NOVACH, RG Nº 6.567.542-0, CPF Nº 028.243.899-82 doravante denominado de simplesmente contratante, do outro lado o Sr. VINÍCIUS DALLA CORTE, Brasileiro, RG nº 13.299.323-8 CPF nº 077.277.879-24, com título Profissional Engenheiro de Computação Cart. Crea-PR nº 173663/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como (x) Responsável Técnico (x) Quadro Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função;

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por: 12 meses, a partir da sua assinatura, prorrogando-se automaticamente na hipótese de ausência de prévia comunicação entre as partes;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 2 horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contrato serão de 02 salários mínimos mensais, correspondentes a R\$2.640,00 nesta data, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 abril de de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA;

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 90 dias;

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante;

Cláusula 8ª - O contratado prestará o serviço contratado em plena autonomia, não havendo qualquer subordinação em relação à contratante.

Cláusula 9ª - O serviço contratado é prestado sem qualquer vínculo empregatício, sendo que eventual falha, defeito ou imperfeição nos serviços serão aplicadas as cláusulas posteriores, à luz do Código Civil.

Cláusula 10 - Tendo em vista a autonomia do contratado, este poderá estabelecer sua própria jornada de trabalho, ficando responsável por eventuais atrasos, prorrogações ou negligência perante clientes.

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda
Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646
CNPJ: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13
Rua Paraná, 1078 Centro Pato Branco - Pr Cep: 85.501-061
www.virtualfone.com.br antonio@virtualfone.com.br

Vinicius Dalla Corte



Cláusula 11 - O contratado compromete-se a realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máxima proficiência, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código de Ética Profissional, envidando todos os esforços e utilizando ao maximo todos os recursos técnicos disponíveis a consecução do trabalho.

Cláusula 12 - São obrigações do contratado utilizar obrigatoriamente Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC), assumindo a responsabilidade civil por eventuais acidentes que vierem a ocorrer devido a sua indiferença ou negligência a esta cláusula, bem como responder, em relação a terceiros, pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência, segundo os princípios gerais de responsabilidade.

Cláusula 13 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco, Parana;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor

Pato Branco, 31 de julho de 2023.

2º OFÍCIO NOTAS
Contratante

2º OFÍCIO NOTAS
Contratado

2º Tabelionato de Notas
Rua Carumuru, 327, Centro - Pato Branco-PR, (46) 3225-1246
Gabriel Loureiro da Rocha - Tabelião
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de **ANTONIO CARLOS NOVACH e VINICIUS DALLA CORTE** 1218364 Pato Branco-PR, 18 de Janeiro de 2024 - 16:58:36h. Emol: R\$24,14 (VRC 43,00), Funrejus: R\$8,04, Selo: R\$2,00, FUNCEP: R\$1,20, ISSQN: R\$0,72. Total: R\$34,10.
Em Teste da Verdade.
Gabriel Felipe da Silva Mass - Escrevente
Selo Digital Nº: 5FTN1LGd0bc0uNNY0ULzF931q
Consulte esse selo em: <http://selo.funarpem.com.br/consulta>



Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda
Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646
CNPJ: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13
Rua Paraná, 1078 Centro Pato Branco - Pr Cep: 85.501-061
www.virtualfone.com.br antonio@virtualfone.com.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 81778/2025

Validade: 12/01/2026

Razão social:
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP

CNPJ:
09.572.117/0001-14

Num. Registro:
56640

Data do Registro:
28/04/2014

Capital Social:
R\$ 100.000,00

Endereço:
RUA PARANA, 1078, CENTRO

CEP:
85501-081

Cidade:
PATO BRANCO-PR

Nº da Alteração Contratual:
6

Data da última alteração:
18/03/2020

Objetivo Social:

CNAE: 4752-1/00 - Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e peças para equipamentos de telefonia e comunicação; CNAE: 4751-2/01 - Comércio varejista de equipamentos de informática e peças para equipamentos de informática; CNAE: 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; CNAE: 4321-5/00 - Instalação de sistemas de alarme, de telefonia, de equipamentos de intercomunicação, de interfone, de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; CNAE: 4669-9/99 - Comércio atacadista de placas e painéis de energia solar fotovoltaica; CNAE: 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal; CNAE: 3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; CNAE: 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; CNAE: 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais; CNAE: 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações; CNAE: 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações; CNAE: 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas; CNAE: 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; CNAE: 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; CNAE: 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; CNAE: 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; CNAE: 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; CNAE: 4614-1/00 - Representantes comerciais de máquinas e equipamentos de informática e comunicação; CNAE: 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; CNAE: 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; CNAE: 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; CNAE: 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; CNAE: 4759-8/99 - Comércio varejista de sistemas de segurança residencial; CNAE: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; CNAE: 4789-0/99 - Comércio varejista de cartões telefônicos; CNAE: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM; CNAE: 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio; CNAE: 6120-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio; CNAE: 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite; CNAE: 6190-6/02 Provedores de voz sobre protocolo Internet - VOIP; CNAE: 6190-6/99 - Serviços de instalação e manutenção das conexões de terminais telefônicos às redes de telecomunicações públicas em prédios residenciais, comerciais e industriais; CNAE: 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; CNAE: 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; CNAE: 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; CNAE: 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; CNAE: 7112-0/00 - Serviços de engenharia; CNAE: 7319-0/02 - Promoção de vendas; CNAE: 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços; CNAE: 7490-1/99 - Serviços de assessoria e consultoria técnica em telefonia; CNAE: 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; CNAE: 7739-0/99 - Locação de câmaras de vigilância e equipamentos de segurança; CNAE: 8020-0102 - Serviços de instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de tranças e travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos; CNAE: 8599-0/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; CNAE: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; CNAE: 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Restrição de atividade:

As atividades da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 09.572.117/0001-14

NOME CIVIL: VINICIUS DALLA CORTE

Carteira: PR-173661/D - Data de expedição: 09/10/2018

Desde 21/08/2024 - Carga horária: 2h

Desde 24/10/2018 até 01/08/2024 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO DE COMPUTACAO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE COMPUTACAO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 380/1993 - Art. 1º

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

TÍTULO: ENGENHEIRO DE COMPUTACAO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO - Situação: RegularResolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 207769/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 16/07/2025 13:45:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 107630/2025

Validade: 16/03/2026

Nome civil:
VINICIUS DALLA CORTE

CPF:
077.227.879-24

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-173661/D

Documento de Identidade:
132993238

Registro Nacional:
1718004478

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
09/10/2018

Filiação:
PAI: GUINTER JOSE DALLA CORTE
MÃE: DEISE TEREZINHA TISSIANI

Naturalidade:
CHAPECO/SC

Encontra-se quite com o exercício 2025.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO DE COMPUTACAO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 23/02/2018 - Diplomação: 28/03/2018

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 380/1993 - Art. 1º de 17/12/1993

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCARIA - FACEAR

Data da Colação de Grau: 04/05/2020 - Diplomação: 04/05/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

FIBERWI TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 30318058000149

Desde: 03/06/2020 Carga Horária: 1h

GSN AUTOMAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ: 13536990000168

Desde: 09/10/2023 Carga Horária: 1h

RIGB SISTEMAS DE ABERTURAS E SEGURANÇA EIRELI

CNPJ: 31598146000104

Desde: 26/02/2024 Carga Horária: 1h

VTECH SISTEMAS LTDA

CNPJ: 50134778000161

Desde: 07/06/2024 Carga Horária: 1h

VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 09572117000114

Desde: 21/08/2024 Carga Horária: 2h

VIRTUAL SMART HOME AUTOMACOES - EIRELI

CNPJ: 29943468000100

Desde: 20/06/2025 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 264878/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/09/2025 17:06:37

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ANEXO V- CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2025

Certifico para os devidos fins, que a empresa Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda, representada pelo Sr. Tiago Cenci, portador do CPF nº 064.455.499-18, Técnico em Eletrotécnica, inscrito no CFT, compareceu no local aonde serão realizados os serviços, tendo conhecimento de toda necessidade exigida.

Coronel Domingos Soares – PR, 05 de setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
EDSON LUIZ FAVERO
Data: 05/09/2025 11:00:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(nome completo, assinatura e cargo do servidor do Município de Coronel Domingos Soares responsável por acompanhar a visita)

TIAGO
CENCI:06445549918
918

Digitally signed by TIAGO
CENCI:06445549918
Date: 2025.09.05 11:04:20
+03'00'

Tiago Cenci
Técnico em Eletrotécnica
CPF: 064.455.499-18

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda
Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646
CNPJ: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13
Rua Paraná, 1078 Centro Pato Branco – Pr Cep: 85.501-061
www.virtualfone.com.br antonio@virtualfone.com.br



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 2204496/2025
Emissão: 18/07/2025
Validade: 31/03/2026
Chave: ab0yy

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: TIAGO CENCI
Registro: 06445549918
CPF: 064.455.499-18
Endereço: RUA PARANÁ, 1078, CENTRO, PATO BRANCO, PR, 85501061

Tipo de Registro: Definitivo
Data de registro: 19/03/2024

Título(s)

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 05/02/2024

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2025 quitada





Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 04

TRT CARGO ou FUNÇÃO
Nº CFT2403355014

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico(s):

TIAGO CENCI

Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROTECNICA**

Registro: **06445549918**

2. Dados do Contrato

Contratante: **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO**

CPF/CNPJ: **09.572.117/0001-14**

Logradouro: **RUA PARANA**

Nº: **1078**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO**

UF: **PR**

CEP: **85501061**

País: **Brasil**

Telefone:

E-mail: **tiago@virtualfone.com.br**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1.412,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO**

Logradouro: **RUA PARANA**

Nº: **1078**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PATO BRANCO**

UF: **PR**

CEP: **85501061**

Data de início: **20/03/2024**

Previsão de término: **Não especificado**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

4. Atividade Técnica

TCC: **OUTRA**

45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA - CFT - OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO ->
#3,07 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA
CENTRO DA EMPRESA)

Quantidade:

2.000

Unidade:

h/m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixo deste TRT

5. Observações

TÉCNICO RESPONSÁVEL

6. Valor

Valor do TRT: **R\$ 82,57**

Pago em: **22/03/2024**

Boleto: **8238176221**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **TIAGO CENCI**
CPF: **064.455.499-18**

Contratante: **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO**
CNPJ: **09.572.117/0001-14**

8. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Segunda-Feira	08:00:00	12:00:00	14:00:00	18:00:00

O presente documento eletrônico foi emitido pelo CFTI que, mediante o presente, declara que o profissional TIAGO CENCI, com CPF nº 064.455.499-18, na data de 22/03/2024, em 14:45:00, realizou o registro do TRT nº 04, em nome da empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 09.572.117/0001-14, com o valor de R\$ 82,57.



CRT-04

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais da 4ª Região

Essa placa de indicação
de responsabilidade
técnica atende o
disposto nas Resoluções
CFT 61, 70 e 95, as
informações do TRT
podem ser validadas acessando o QR Code



TRT/PLACA

PLACA DE OBRA/SERVIÇO

Nº CFT2403355014

Nome do(a) Profissional:

TIAGO CENCI

Nº de Registro:

06445549918

Título:

Técnico em Eletrotécnica

Contato:

Atividade Técnica:

DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA

Contratante:

VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA			Protocolo: PR02502652385		
NIRE : 41206190532 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41206190532		CNPJ 09.572.117/0001-14	Data de Ato Constitutivo 13/05/2009	Início de Atividade 18/05/2008	
Endereço Completo Rua Paraná, N° 1078, Centro - Pato Branco/PR - CEP 85501-081					
Objeto Social 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO E PECAS PARA EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PECAS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 9512-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO 4321-5/00 - INSTALACAO DE SISTEMAS DE ALARME, DE TELEFONIA, DE EQUIPAMENTOS DE INTERCOMUNICACAO, DE INTERFONE, DE PORTOS E ELETRONICOS, DE CIRCUITOS DE TV, INSTALACAO ELETRICA COMERCIAL E RESIDENCIAL E SERVICOS DE AUTOMACAO, INSTALACAO DE PLACAS E PAINELIS ALIMENTADOS POR ENERGIA SOLAR, FOTOVOLTAICA 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 4569-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE PLACAS E PAINELIS DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA 3513-9/99 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4221-9/04 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 4232-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4323-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4753-8/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE SISTEMAS DE SEGURANCA RESIDENCIAL 6110-9/03 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM 6110-8/99 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO 6123-5/99 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO 6130-2/00 - TELECOMUNICACOES POR SATELITE 6190-8/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP 6190-6/99 - SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DAS CONEXOES DE TERMINAIS TELEFONICOS AS REDES DE TELECOMUNICACOES PUBLICAS EM PREDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS 6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7319-0/02 - PROMOCAO DE VENDAS 7490-1/99 - SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM TELEFONIA 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739-6/99 - LOCACAO DE CAMARAS DE VIGILANCIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA 8020-0/02 - SERVICOS DE INSTALACAO, REPARACAO, RECONSTRUCAO E AJUSTE MECANICO DE TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANCA, MECANICOS OU ELETRONICOS 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO CNAE: 7711-0/03 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ANTONIO CARLOS NOVACH	CPF/CNPJ 028.243.399-82	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO CARLOS NOVACH	CPF 028.243.399-82	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 24/10/2024	Número 20247625647	Ato/eventos 032 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/06/2025, às 15:53:57 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ICAHTZMN.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



ANEXO IV
DEMAIS MODELOS AUXILIARES

DECLARAÇÕES

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 09.572.117/0001-14, sediada na Rua Paraná, nº 1078, centro, Pato Branco – Pr, CEP 85.501-061, através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **32/2025**, DECLARA, sob as penas da Lei que:

- a. não possuímos em nosso quadro permanente de funcionários menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);
- b. Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, nos enquadrámos na situação:
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda
Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646
CNPJ: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13
Rua Paraná, 1078 Centro Pato Branco – Pr Cep: 85.501-061
www.virtualfone.com.br antonio@virtualfone.com.br



Virtual Fone

SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO

Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

- c. Declaramos, também, que como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), deveremos fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Coronel Domingos Soares – Pr, 19 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS
NOVACH.0282438
9982

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
NOVACH.02824385982
Data: 2025.09.19 08:47:59
+02'00'

Antonio Carlos Novach

CPF: 028.243.899-82

Proprietário

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda
Fone: (46) 3225 4040 (46) 9 8412 4646
CNPJ: 09.572.117/0001-14 Inscrição Estadual: 904.416.99-13
Rua Paraná, 1078 Centro Pato Branco – Pr Cep: 85.501-061
www.virtualfone.com.br antonio@virtualfone.com.br

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
Processo Administrativo Nº 87/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Data de Publicação: 04/09/2025 12:03:38

LOTE 1 - ADJUDICADO - 19/09/2025 15:34:01
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ABRAÇADEIRA PVC BRANCO ¾			
Quantidade: 360	Valor Unit.: 3,17		Valor Total: 1.141,20
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT RJ45 USB			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 214,67		Valor Total: 4.293,40
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ADAPTADOR PVC BRANCO ¾			
Quantidade: 90	Valor Unit.: 3,83		Valor Total: 344,70
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CABO LAN CAT5E			
Quantidade: 1.900	Valor Unit.: 4,43		Valor Total: 8.417,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CABO OPTICO 1FO			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 1,69		Valor Total: 338,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CAIXA PVC BRANCO ¾			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 12,33		Valor Total: 986,40
Item: 7	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CERTIFICAÇÃO DE CABO DE REDE			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 40,00		Valor Total: 3.200,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONVERSOR DE FIBRA1000 PAR			
Quantidade: 3	Valor Unit.: 412,67		Valor Total: 1.238,01
Item: 9	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CURVA 90 PVC BRANCO ¾			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 11,33		Valor Total: 453,20
Item: 10	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ELETRODUTO PVC BRANCO ¾			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 38,27		Valor Total: 4.592,40
Item: 11	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FECHO DE AÇO ¾			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 3,83		Valor Total: 15,32
Item: 12	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: FITA DE AÇO ¾			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 11,60		Valor Total: 46,40
Item: 13	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GUIA DE CABO 1UP 050 COM TAMPA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 53,33		Valor Total: 106,66

**MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR**

Item: 14	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: JACK FEMEA CAT5E			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 21,30		Valor Total: 1.704,00
Item: 15	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MATERIAL DE MONTAGEM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 450,00		Valor Total: 450,00
Item: 16	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: NOBREAK 600VA BIVOLT			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 742,33		Valor Total: 742,33
Item: 17	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PAINEL DE FECHAMENTO 1U			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 27,97		Valor Total: 55,94
Item: 18	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PARAFUSO PR 60			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 12,63		Valor Total: 50,52
Item: 19	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PATCH CORD 15M CAT5 E			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 32,00		Valor Total: 2.560,00
Item: 20	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PATCH CORD 25M CAT5 E			
Quantidade: 80	Valor Unit.: 35,17		Valor Total: 2.813,60
Item: 21	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5 E			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 433,00		Valor Total: 433,00
Item: 22	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: RACK METALICO PAREDE 08 U X570 MM			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 766,00		Valor Total: 766,00
Item: 23	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGUA ELETRICA 1U 8 TOMADAS 10 A			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 209,66		Valor Total: 209,66
Item: 24	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ROLDANA 2 RANHURAS PLASTICA			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 11,97		Valor Total: 47,88
Item: 25	Unidade: SERV	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 13.966,66		Valor Total: 13.966,66
Item: 26	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SUPORTE METALICO PARA ROLDANA			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 14,67		Valor Total: 58,68
Item: 27	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SWITCH 24 PORTAS1000 NAO			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.496,33		Valor Total: 1.496,33
Item: 28	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: TAMPA 02 JACK PVC BRANCO ¼			
Quantidade: 60	Valor Unit.: 12,33		Valor Total: 739,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIRTUAL FONE SISTEMAS DE	219	09.572.117/0001-14	51.267,09	51.267,09		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----



PREGOEIRO: FERNANDA ROBERTA DA ROSA



MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO: GILMAR FRANCISCO DA ROSA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

157

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 32/2025

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 32/2025 referente à:

- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de implantação de rede estruturada padrão CAT.5E.

Vencedor(es):

VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA PVC BRANCO ¾"	Serviço	UN	360,00	3,17	1.141,20
1	2	ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT RJ45/ USB	Serviço	UN	20,00	214,67	4.293,40
1	3	ADAPTADOR PVC BRANCO ¾"	Serviço	UN	90,00	3,83	344,70
1	4	CABO LAN CAT5E	Serviço	UN	1.900,00	4,43	8.417,00
1	5	CABO OPTICO 1FO	Serviço	UN	200,00	1,69	338,00
1	6	CAIXA PVC BRANCO ¾"	Serviço	UN	80,00	12,33	986,40
1	7	CERTIFICAÇÃO DE CABO DE REDE	Serviço	SERV	80,00	40,00	3.200,00
1	8	CONVERSOR DE FIBRA/1000 (PAR)	Serviço	UN	3,00	412,67	1.238,01
1	9	CURVA 90 PVC BRANCO ¾"	Serviço	UN	40,00	11,33	453,20
1	10	ELETRODUTO PVC BRANCO ¾"	Serviço	UN	120,00	38,27	4.592,40
1	11	FECHO DE AÇO ¾"	Serviço	UN	4,00	3,83	15,32
1	12	FITA DE AÇO ¾"	Serviço	UN	4,00	11,60	46,40
1	13	GUIA DE CABO IUP 050 COM TAMPA	Serviço	UN	2,00	53,33	106,66
1	14	JACK FEMEA CAT5E	Serviço	UN	80,00	21,30	1.704,00
1	15	MATERIAL DE MONTAGEM	Serviço	UN	1,00	450,00	450,00
1	16	NOBREAK 600VA BIVOLT	Serviço	UN	1,00	742,33	742,33
1	17	PAINEL DE FECHAMENTO 1U	Serviço	UN	2,00	27,97	55,94
1	18	PARAFUSO PR 60	Serviço	UN	4,00	12,63	50,52
1	19	PATCH CORD 1,5M CAT5 E	Serviço	UN	80,00	32,00	2.560,00
1	20	PATCH CORD 2,5M CAT5 E	Serviço	UN	80,00	35,17	2.813,60
1	21	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5 E	Serviço	UN	1,00	433,00	433,00
1	22	RACK METALICO PAREDE 08 U X570 MM	Serviço	UN	1,00	766,00	766,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

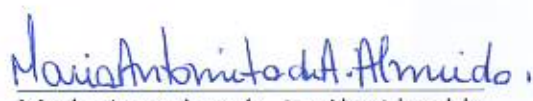
CNPJ 01614415/0001-18

158

1	23	REGUA ELETRICA 1U 8 TOMADAS 10 A	Serviço	UN	1,00	209,66	209,66
1	24	ROLDANA 2 RANHURAS PLASTICA	Serviço	UN	4,00	11,97	47,88
1	25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Serviço	SERV	1,00	13.966,66	13.966,66
1	26	SUPORTE METALICO PARA ROLDANA	Serviço	UN	4,00	14,67	58,68
1	27	SWITCH 24 PORTAS/1000 NÃO	Serviço	UN	1,00	1.496,33	1.496,33
1	28	TAMPA 02 JACK PVC BRANCO 3/4"	Serviço	UN	60,00	12,33	739,80
TOTAL							51.267,09

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 32/2025 datada de 19/09/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Centro Administrativo Adão Reis, em 19/09/2025.


Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 32/2025

1. A Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 32/2025 referente à:

- Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de implantação de rede estruturada padrão CAT 5E

Vencedor(es):

VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	ABRAÇADEIRA PVC BRANCO 3"	Serviço	UN	360,00	3,17	1.141,20
1	2	ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT RJ45 UTP	Serviço	UN	20,00	214,67	4.293,40
1	3	ADAPTADOR PVC BRANCO 3"	Serviço	UN	90,00	3,53	317,70
1	4	CABO LAN CAT5E	Serviço	UN	1.900,00	4,43	8.417,00
1	5	CABO OPTICO 1FC	Serviço	UN	200,00	1,68	336,00
1	6	CAIXA PVC BRANCO 3"	Serviço	UN	80,00	12,33	986,40
1	7	CERTIFICAÇÃO DE CABO DE REDE	Serviço	SERV	80,00	40,00	3.200,00
1	8	CONVERSOR DE FIBRA 1000 (PAR)	Serviço	UN	3,00	412,67	1.238,01
1	9	CURVA 90 PVC BRANCO 3"	Serviço	UN	40,00	11,33	453,20
1	10	ELETRODUTO PVC BRANCO 3"	Serviço	UN	120,00	38,27	4.592,40
1	11	FECHO DE AÇO 3"	Serviço	UN	4,00	3,83	15,32
1	12	FITA DE AÇO 3"	Serviço	UN	4,00	11,60	46,40
1	13	GUIA DE CABO 1UP 250 CDM TAMPA	Serviço	UN	2,00	53,33	106,66
1	14	JACK FEMEA CAT5E	Serviço	UN	80,00	21,30	1.704,00
1	15	MATERIAL DE MONTAGEM	Serviço	UN	1,00	450,00	450,00
1	16	NOBREAK 600VA BIVOLT	Serviço	UN	1,00	742,33	742,33
1	17	PAINEL DE FECHAMENTO 1U	Serviço	UN	2,00	27,97	55,94
1	18	PARAPLÚIO PR 60	Serviço	UN	4,00	12,63	50,52
1	19	PATCH CORD 1.5M CAT5 E	Serviço	UN	80,00	32,00	2.560,00
1	20	PATCH CORD 2.5M CAT5 E	Serviço	UN	80,00	35,17	2.813,60
1	21	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5 E	Serviço	UN	1,00	433,00	433,00
1	22	RACK METALICO PAREDE 08 U X170 MM	Serviço	UN	1,00	766,00	766,00
1	23	REGUA ELETRICA 1U 8 TOMADAS 10 A	Serviço	UN	1,00	209,66	209,66
1	24	ROLDANA 2 RANHURAS PLASTICA	Serviço	UN	4,00	11,97	47,88
1	25	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Serviço	SERV	1,00	13.866,66	13.866,66
1	26	SUORTE METALICO PARA ROLDANA	Serviço	UN	4,00	14,67	58,68
1	27	SWITCH 24 PORTAS 1000 NÃO	Serviço	UN	1,00	1.496,33	1.496,33
1	28	TAMPA RJ45 JACK PVC BRANCO 3"	Serviço	UN	60,00	12,33	739,80
TOTAL							61.267,39

2. Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 32/2025 datada de 19/09/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 19/09/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

C=0403700



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

160

Contrato nº 106/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO(A): VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.572.117/0001-14**, Com sede à RUA PARANÁ, 1078, 1078 ESQUINA DA SANEPAR - CEP: 85501061 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR,, neste ato representado por ANTONIO CARLOS NOVACH, Portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº 028.243.899-82, Residente e domiciliado na de RUA PARANÁ, 1078, 1078 ESQUINA DA SANEPAR - CEP: 85501061 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, e-mail: licitacao@virtualfone.com.br, Telefone: 4632254040.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decreto Municipal 161/2023 que regulamentou a Norma Federal, pelo edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2025** que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de implantação de rede estruturada padrão CAT.5E., conforme descrito no Termo de Referência.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1 001 - Lote 001	1	9679	ABRAÇADEIRA PVC BRANCO ¾"	Serviço	UN	360,00	3,17	1.141,20
LOTE: 2 001 - Lote 001	2	9692	ADAPTADOR ETHERNET GIGABIT RJ45/ USB	Serviço	UN	20,00	214,67	4.293,40
LOTE: 3 001 - Lote 001	3	9678	ADAPTADOR PVC BRANCO ¾"	Serviço	UN	90,00	3,83	344,70
LOTE: 4 001 - Lote 001	4	9669	CABO LAN CAT5E	Serviço	UN	1.900,00	4,43	8.417,00
LOTE: 5 001 -	5	9667	CABO OPTICO 1FO	Serviço	UN	200,00	1,69	338,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

161

Lote 001								
LOTE: 6 001 - Lote 001	9675	CAIXA PVC BRANCO ¾"	Serviço	UN	80,00	12,33	986,40	
LOTE: 7 001 - Lote 001	9694	CERTIFICAÇÃO DE CABO DE REDE	Serviço	SERV	80,00	40,00	3.200,00	
LOTE: 8 001 - Lote 001	9668	CONVERSOR DE FIBRA/1000 (PAR)	Serviço	UN	3,00	412,67	1.238,01	
LOTE: 9 001 - Lote 001	9677	CURVA 90 PVC BRANCO ¾"	Serviço	UN	40,00	11,33	453,20	
LOTE: 10 001 - Lote 001	9674	ELETRODUTO PVC BRANCO ¾"	Serviço	UN	120,00	38,27	4.592,40	
LOTE: 11 001 - Lote 001	9690	FECHO DE AÇO ¾"	Serviço	UN	4,00	3,83	15,32	
LOTE: 12 001 - Lote 001	9689	FITA DE AÇO ¾"	Serviço	UN	4,00	11,60	46,40	
LOTE: 13 001 - Lote 001	9682	GUIA DE CABO IUP 050 COM TAMPA	Serviço	UN	2,00	53,33	106,66	
LOTE: 14 001 - Lote 001	9670	JACK FEMEA CAT5E	Serviço	UN	80,00	21,30	1.704,00	
LOTE: 15 001 - Lote 001	9691	MATERIAL DE MONTAGEM	Serviço	UN	1,00	450,00	450,00	
LOTE: 16 001 - Lote 001	9684	NOBREAK 600VA BIVOLT	Serviço	UN	1,00	742,33	742,33	
LOTE: 17 001 -	9683	PAINEL DE FECHAMENTO 1U	Serviço	UN	2,00	27,97	55,94	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

162

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	18	9687	PARAFUSO PR 60	Serviço	UN	4,00	12,63	50,52
LOTE: 001 - Lote 001	19	9671	PATCH CORD 1,5M CAT5 E	Serviço	UN	80,00	32,00	2.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	9672	PATCH CORD 2,5M CAT5 E	Serviço	UN	80,00	35,17	2.813,60
LOTE: 001 - Lote 001	21	9681	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5 E	Serviço	UN	1,00	433,00	433,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	9680	RACK METALICO PAREDE 08 U X570 MM	Serviço	UN	1,00	766,00	766,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	9685	REGUA ELETRICA 1U 8 TOMADAS 10 A	Serviço	UN	1,00	209,66	209,66
LOTE: 001 - Lote 001	24	9686	ROLDANA 2 RANHURAS PLASTICA	Serviço	UN	4,00	11,97	47,88
LOTE: 001 - Lote 001	25	9693	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	Serviço	SERV	1,00	13.966,66	13.966,66
LOTE: 001 - Lote 001	26	9688	SUPORTE METALICO PARA ROLDANA	Serviço	UN	4,00	14,67	58,68
LOTE: 001 - Lote 001	27	9673	SWITCH 24 PORTAS/1000 NÃO	Serviço	UN	1,00	1.496,33	1.496,33
LOTE: 001 - Lote 001	28	9676	TAMPA 02 JACK PVC BRANCO ¾"	Serviço	UN	60,00	12,33	739,80
TOTAL								51.267,09



2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **32/2025**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial deste Município – DIOEMS.

Encontra-se vinculado a este Contrato, ainda, o edital licitatório e seus anexos, bem como a proposta da contratada, observados os documentos da fase interna do certame a exemplo do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência originários do setor requisitante do objeto.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto será fornecido **de forma Integral**, dadas suas características e quantidades.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de **R\$. 51.267,09 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Nove Centavos)**.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice do INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 15 do Decreto n.º 161/23.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 16 do Decreto n.º 161/23.

6.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante, em atendimento a demanda firmada pelo setor municipal requisitante do objeto, consignado no Termo de Referência.

6.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:



7.1. Os bens deverão ser entregues no local/endereço, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência-Anexo I do Edital, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02** dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2260	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

9. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de execução do objeto a ser contratado será de **10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de serviço.**

9.2 O prazo de execução total do objeto a ser contratado será de **12 (doze) Meses, a contar da publicação do extrato do Termo de Contrato.**

9.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) Meses** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 25 (vinte e cinco) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, comprovando a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. A empresa contratada deverá fornecer suporte técnico e garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os materiais e serviços executados, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

13.2. Abrangência do Suporte:

Atendimento técnico para correção de falhas de conectividade, defeitos de instalação ou mau funcionamento dos pontos de rede;

Orientações remotas ou presenciais para solução de problemas relacionados à infraestrutura implantada;

Resposta a chamados em até 24 horas úteis para atendimento remoto e até 48 horas úteis para atendimento presencial.

13.3. Abrangência da Garantia:

Substituição, sem ônus para a Administração, de qualquer material ou componente que apresentar defeito de fabricação ou instalação dentro do prazo de garantia;

Correção de falhas técnicas de instalação identificadas durante o uso;

Garantia de desempenho mínimo de rede conforme padrão CAT.5E, validado por testes de certificação.

13.4. Exclusões da Garantia:

Danos decorrentes de mau uso, acidentes, intervenções não autorizadas ou alterações na rede sem anuência da contratada;

Problemas originados por equipamentos externos à rede estruturada implantada.

13.5. Documentação da Garantia:

A contratada deverá fornecer termo de garantia por escrito, especificando o período, condições de cobertura e procedimentos para acionamento;

13.6. Todos os equipamentos e materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas garantias de fabricante, quando aplicável.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:



a) multa de 0,5% a 5%, nos casos de:

a.1 - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

a.2 - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

b) multa de 5% a 30%, nos casos de:

b.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b.2 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.3 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada bem como a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

c) multa de 15% a 30%, nos casos de:

c.1 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



f. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.3.1. São circunstâncias agravantes para o cálculo da multa:

- a. a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b. o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c. a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d. a reincidência, verificada quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

14.3.2. São circunstâncias atenuantes para o cálculo da multa:

- a. a primariedade;
- b. procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c. reparar o dano antes do julgamento;
- d. confessar a autoria da infração.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na regulação do Município.

14.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Coronel Domingos Soares.

14.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastro federais e estaduais pertinentes.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



15.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4. O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato não sendo permitida a subcontratação de fornecimento e/ou execução.

16.5. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;



17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11. Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

171

18.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelos Decretos Municipais que regulamentam e/ou complementam a Norma Federal e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência Municipal.

18.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Palmas – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, 22/09/2025

ANTONIO CARLOS
NOVACH:02824389982

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS
NOVACH:02824389982
Data: 2025.09.22 15:44:30 -03'00'

**ANTONIO CARLOS NOVACH
02824389982**

Jakeline Matias
**JAKELINE APARECIDA MATIAS
06681470912**

Maquiel de Moraes Costa
**MAKIEL DE MORAES COSTA
04084521965**

Maria Antonieta de A. Almeida
**MARIA ANTONIETA DE ARAUJO
ALMEIDA
39620719972**

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 24 de Setembro de 2025

Ano XIV -- Edição Nº 3453

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025 – Data 22/09/2025

Ref. Pregão 32/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA, Sediada na RUA PARANÁ, 1078, 1078 ESQUINA DA SANEPAR-CEP: 85501061-BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.117/0001-14.

OBJETO(S):

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e serviços de implantação de rede estruturada padrão CAT.5E.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 51.267,09 (Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Nove Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2260	05.002.10.301.0005.2027	494	3.3.90.40.00.00	De Exercício

C00451025